

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVIII—11º DA REPUBLICA—N. 249 CAPITAL FEDERAL QUINTA-FEIRA 14 DE SETEMBRO DE 1899

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto de 9 do corrente, que aposenta o juiz de direito Paulino José Franco de Carvalho.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 19 de agosto ultimo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 11 e 12 do corrente, da Directoria da Justiça — Expediente de 12 do corrente e requerimentos despachados, da Directoria da Contabilidade — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente de 12 do corrente e requerimentos despachados de 13 do corrente, da Directoria da Contabilidade.

Ministerio da Marinha — Portarias de 12 e 13 do corrente — Expediente de 5, 6 e 8 do corrente — Circular de 9 do corrente.

Ministerio da Guerra — Portarias de 12 do corrente — Expediente de 11 do corrente — Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Requerimentos despachados, da Directoria Geral da Contabilidade — Portarias de 13 e expediente de 11 a 13 do corrente, da Directoria Geral da Industria — Expediente de 13 do corrente e requerimentos despachados, da Directoria Geral de Obras e Viação.

Secção JUDICIARIA — Sessão do Supremo Tribunal Federal e do Supremo Tribunal Militar.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alameda do Rio de Janeiro e da Recebedoria, da Recebedoria do Estado de Minas Geraes e da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Balancetes do Banco de Credito Rural e Internacional e do Banco Hypothecario do Brazil.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

O Presidente da Republica, considerando que o decreto de 24 de outubro de 1898 que aposentou o juiz de direito Paulino José Franco de Carvalho é nullo de pleno direito, visto não ter naquella data o dito juiz 30 annos de serviço, como exige o art. 6º das disposições transitórias da Constituição, para ser aposentado com todos os vencimentos; mas, attendendo a que o mesmo juiz procedeu de boa fé quando exhibiu em seu favor a contagem feita pelo extinto Supremo Tribunal de Justiça, na qual só posteriormente se verificou haver equívoco:

Resolve aposentar o com todos os vencimentos, a contar da data em que effectivamente completou os 30 annos de serviço, ficando sem effecto o referido decreto de 24 de outubro do anno findo.

Capital Federal, 9 de setembro de 1899, 11º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Epitácio da Silva Pessoa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 19 de agosto ultimo, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DA BAHIA

Comarca de Lavras Diamantinas

36ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Francisco de Mello. Estado-maior—Capitães-assistentes, Manoel Antonio Corrêa de Araujo e Frederico Pereira Leal; Capitães-ajudantes de ordens, Irineu Pires de Carvalho e Fausto Rezende Figueiredo; Major-cirurgião, Antonio Pereira do Nascimento.

106º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Carolino Augusto Bacellar. Estado-maior—Major-fiscal, Americo Agripino Bernardes; Capitão-ajudante, João Gonçalves Senna; Tenente-secretario, José Pacifico da Costa Faria; Tenente-quartel-mestre, Reinerio de Senna Britto; Capitão-cirurgião, João Antonio Duarte. 1ª companhia—Capitão, Apparcio da Cunha Menezes; Tenente, Ernesto José Teixeira; Alferes, Manoel Mendes de Carvalho e Godofredo Mendes de Carvalho. 2ª companhia—Capitão, Irenio de Souza Carvalho; Tenente, João Gonçalves Dias; Alferes, Alexandre Moreira de Vasconcellos e Benedicto Lopes da Silva. 3ª companhia—Capitão, João Pereira da Silva; Tenente, Ramiro Mendes de Carvalho; Alferes, Fernando Madureira Lima e Felisberto Baptista Evangelista. 4ª companhia—Capitão, Paulo Horacio Ribeiro; Tenente, Aureliano Neville dos Santos; Alferes, João José Procopio e Alfredo Menezes Brandão.

107º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, José Florencio Pereira Leal. Estado-maior—Major fiscal, Candilo Botelho de Viveiros; Capitão-ajudante, Manoel Francisco Xavier; Tenente-secretario, Admeu Martins da Rocha; Tenente-quartel-mestre, Olivio Macedo Serão; Capitão-cirurgião, Arsenio Augusto Madureira. 1ª companhia—Capitão, Emilio Marques de Carvalho; Tenente, João Horacio Ribeiro; Alferes, Manoel Isidoro de Brito e Catulino Pereira Cezar. 2ª companhia—Capitão, Ildelfonso José de Araujo Piau; Tenente, Jesuino José de Araujo Piau; Alferes, Archias Lopes Teixeira e Alfredo Justiniano de Moraes. 3ª companhia—Capitão, José Innocencio Guimarães; Tenente, Alfredo Benevides Coutinho; Alferes, Gervasio Epiphanyo Lopes e Cezar Pereira Dutra.

4ª companhia—Capitão, Balbino de Oliveira Neves; Tenente, José de Amorim Bezerra; Alferes, Octaviano Pereira Dutra e Roque Antonio de Oliveira.

108º batalhão de infantaria

Tenente-coronel-commandante, José Bezerra de Cerqueira. Estado-maior—Major-fiscal, Macario Theodoro de Campos; Capitão-ajudante, Manoel Frederico de Andrade; Tenente-secretario, Mario Moreira Castro; Tenente-quartel-mestre, Manoel Pedro da Silva; Capitão-cirurgião, Benigno Pereira de Souza. 1ª companhia—Capitão, João Cancio Diamantino; Tenente, José Joaquim Procopio; Alferes, José Maria Duque de Oliveira e José Maria Pinto. 3ª companhia—Capitão, José Urcino da Rocha; Tenente, Tertuliano Francisco dos Santos; Alferes, João Martins do Nascimento e Joaquim Pereira da Silva. 3ª companhia—Capitão, Flavio José de Araujo; Tenente, Exuperio Pereira de Andrade; Alferes, Manoel José de Araujo e Candido de Magalhães Macedo. 4ª companhia—Capitão, Sebastião de Athayde Pereira; Tenente, Casimiro Dias dos Santos; Alferes, Pedro de Magalhães Macedo e Aprigio de Magalhães Macedo.

36ª batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, Marcellino José Mascarenhas. Estado-maior—Major-fiscal, Deraldo dos Santos Lima; Capitão-ajudante, Wenceslau Pinto Monteiro; Tenente-secretario, Reinerio Guanaes Mineiro; Tenente-quartel-mestre, José Martins da Rocha; Capitão-cirurgião, José Antonio Pereira. 1ª companhia—Capitão, Manoel Gomes Martins; Tenente, Augusto Cezar Pacheco; Alferes, Flavio José Procopio e José Candido Gomes. 2ª companhia—Capitão, Manoel Salustiano Rodrigues; Tenente, Julio Cezar Gomes; Alferes, Ignacio Gomes de Sá e Trajano Martins da Rocha. 3ª companhia—Capitão, José Mascarenhas Bastos; Tenente, Manoel Vicente do Nascimento; Alferes, Raymundo Muniz Barreto e Luiz de Cerqueira Lemos. 4ª companhia—Capitão, Theophilo Botelho de Andrade; Tenente, Exuperio José Theolino; Alferes, Sezefredo de Araujo Jorge e Luiz de Cerqueira Lemos.

16ª brigada de cavallaria

Coronel-commandante, Aureliano de Andrade Sá. Estado-maior—Capitães-assistentes, Pedro Brandão da Fonseca e José Venancio Gomes de Azevedo;

Capitães-ajudantes de ordens, Tiburcio de Souza Lima e Francisco Caetano Pa-sos;
Major-cirurgião, Cezar Evangelista de Viveiros.

31º regimento de cavallaria

Tenente-coronel commandante, Antonio Oliveira.

Estado-maior — Major-fiscal, João Baptista Alves da Silva;

Capitão-ajudante, Raul Elysio de Oliveira;

Tenente-secretario, Antonio Vieira Ramos;

Tenente-quartel-mestre, Justino da Cunha Menezes;

Capitão-cirurgião, José Innocente Dreger.

1º esquadrão — Capitão, Tiberio de Souza Lima;

Tenentes Raymundo Nonato Telles e Antidio Vieira Gomes;

Alferes, Deocleciano Diógenes Vieira e Octaviano Pereira Lima.

2º esquadrão — Capitão, Antonio Ferreira de Souza;

Tenentes, Archemino José de Oliveira e José Zeferino de Oliveira;

Alferes, Benedicto Moreira Pinto e Cyriaco Mello de Souza.

3º esquadrão — Capitão, José de Castro Lima;

Tenentes, Josephino Ferreira Camara e Francisco Corrêa da Costa;

Alferes, José Fontes Leal e Pedro Alves de Souza.

4º esquadrão — Capitão, Joaquim de Castro Lima;

Tenentes, Octaviano Vesivel Pereira e Alfredo Guinaes de Lima;

Alferes, Theotônio Rodrigues Coelho e Domingos José de Carvalho.

32º regimento de cavallaria

Tenente-coronel commandante, Cesar de Andrade Sá.

Estado-maior — Major-fiscal, Carlos de Andrade Sá;

Capitão-ajudante, João de Senna Britto;

Tenente-secretario, Herculano Martins da Rocha;

Tenente-quartel-mestre, José Vieira Ramos;

Capitão-cirurgião, Tiberio Esquivel.

1º esquadrão — Capitão, Francisco de Senna Britto.

Tenentes, Alexandro Corrêa Guimarães e José Moitinho do Valle;

Alferes, Dominos Venancio de Azevedo e Virgilio Corrêa Guimarães.

2º esquadrão — Capitão, Elpidio Lincoln de Proença;

Tenentes, Trajano de Britto Gondim e José Manoel da Silva;

Alferes, Horacio José Barbosa e Faustino Moreira Castro.

3º esquadrão — Capitão, Flaviano de Barros Cavalcante;

Tenentes, Francisco dos Santos Azevedo e Izidoro José de Queiroz;

Alferes, Catão Pereira Cesar e Thomaz José da Costa.

4º esquadrão — Capitão, Jacob de Miranda Neves;

Tenentes, Manoel Joaquim de Oliveira e Juvencio dos Passos Dias;

Alferes, José Firmino Gonçalves e Deocleciano Lopes de Oliveira.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 11 de setembro de 1899

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizalos brasileiros os subditos portuguezes Antonio Augusto da Rocha, residente na Capital Federal; Armando Velhote, residente no Estado do Pará e o hespanhol Salvador Moncolla, residente no de S. Paulo. — Remetteu-se a portaria do ultimo ao presidente do respectivo Estado.

— Transmittiu-se ao 1º secretario do Senado Federal, para os fins convenientes, a mensagem do Sr. Presidente da Republica concernente ao projecto que passa a administração da Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro o serviço do Hospício Nacional e o das Colonias de Alienados e providencia acerca dos edificios respectivos e do patrimonio pertencente ao hospicio, revogado o decreto n. 142 A, de 11 de janeiro de 1890.

— Communicou-se ao ministro do Brazil em Paris que, por aviso de 6 do corrente mez, foram solicitadas ao Ministerio da Fazenda as necessarias providencias afim de ser posta, na Delegacia do Thesouro Federal em Londres, á disposição do alumnado da Escola de Bellas Artes Ely-seu d'Angelo Visconti a quantia de 1:387\$9.1, equivalente a £ 45 ao cambio de 7 25/32 e que lhe foi arbitrala como ajuda de custo, para viagem de volta, visto ter concluido o prazo de seus estudos.

— Declarou-se ao director do Externato do Gymnasio Nacional, em solução á consulta constante do officio de 6 do corrente mez sobre o aduamento das provas de concurso da cadeira de historia natural do Internato, requerido por um dos candidatos, o Dr. Wenceslão Alves Leite de Oliveira Bello, que justificou seu impedimento perante a congregação, que cabe a esta conceder o espaço de tempo até o prazo maximo de oito dias, conforme dispõe o art. 79 do codigo de ensino superior, applicavel ao caso vertente, em virtude do art. 57 do regimento para concursos daquelle gymnasio.

Requerimentos despachados

Manoel Victor da Fonseca Galvão e outros ovinos do 1º anno da Escola Polytechnica, pedindo exames de physica e chimica e historia natural, unicos preparatorios que lhes faltam para a matricula nos cursos superiores. — Indeferido, á vista das disposições regulamentares em vigor.

Feliz R. driguez, solicitando naturalização. — Junto documento comprobativo de maioridade legal. — Deu-se conhecimento ao presidente do Estado de S. Paulo, em resposta ao officio do secretario do Interior do mesmo Estado, de 4 do corrente mez, com o qual transmittiu o requerimento.

Expediente de 12 de setembro de 1899

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o commandante superior interino da guarda nacional desta Capital a conceder guia de mudança para a Villa de S. Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro, onde pretende fixar residencia, ao tenente Aeylino da Costa Jacques, do 2º batalhão de infantaria daquelle milicia.

— Concederam-se ao tenente-secretario do 8º batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital, João José de Bittencourt, seis mezas de licença, para tratar de negocios de seu interesse, na conformidade do art. 28 do decreto n. 1.354, de 6 de abril de 1854. — Enviou-se a portaria á Recebedoria desta Capital.

— Remetteram-se :

Ao presidente do Tribunal Civil e Criminal para a devida execução, nos termos dos arts. 6º e seguintes do decreto n. 1.458, de 14 de outubro de 1854, cópia dos decretos de 7 do corrente, commutando em 21 annos de prisão com trabalho a pena de 30 annos imposta ao réo Antonio de Camp's, por crime de homicidio, e perdoando a Carlos Gonçalves de Souza o tempo que lhe falta para cumprimento da pena de seis annos de prisão celular a que por igual crime foi condemnado pelo jury desta Capital;

Ao coronel commandante superior interino da guarda nacional desta Capital as patentes

dos seguintes officiaes: Oscar Joaquim Lopes, Silvino da Costa Pinheiro, Rodolpho Marques de Oliveira e Candido Lomba de Mattos;

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo instaurado contra o soldado da brigada policial desta Capital Arthur José Pires.

— Solicitou-se do presidente do Estado de S. Paulo que informe si anteriormente á actual organização judiciaria daquelle Estado existiu uma outra, decretada tambem pelos poderes estaduais, e, no caso affirmativo, si nesta foi contemplado o juiz de direito Dinamerico Augusto do Rego Rangel.

Requerimento despachado

João de Almeida Ribeiro, sargento ajudante do 1º batalhão da reserva da guarda nacional da comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, pedindo ser commissariado no posto de alferes da brigada policial desta Capital. — Indeferido, á vista do disposto no art. 8º, § 3º, do regulamento annexo ao decreto n. 1.263 A, de 10 de fevereiro de 1893.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — 2ª secção — Circular — Capital Federal, 12 de setembro de 1899.

Recommendo-vos providencias, afim de que os officiaes da guarda nacional dess' Estado que, porventura, tenham sido empossados, em virtude de autorização do Governo Federal, sem apresentarem as respectivas patentes, solicitem esses titulos dentro do prazo de que trata o art. 9º da lei n. 580, de 31 de dezembro ultimo, contando-se, porém, da presente data o mesmo prazo, attentas as condições excepcionaes dos referidos officiaes.

Saude e fraternidade. — *Epitacio Pessoa.* — Sr. commandante superior da guarda nacional no Estado do Amazonas. Dirigiram-se identicos avisos aos demais commandantes superiores nos Estados.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 43\$, despesas miudas do Externato do Gymnasio;

De 84\$, identicas despesas do Instituto Nacional de Musica;

— Transmittiu-se ao Ministerio da Fazenda cópia do decreto que aposentou com tolos os vencimentos o juiz de direito Paulino José Franco de Carvalho.

— Recommendo-se ao engenheiro que orce as despesas com as obras inadiaveis e necessarias na Escola de Bellas Artes, conforme pediu o director.

— Remetteram-se ao director geral de Contabilidade do Thesouro Federal os titulos do montepio da viuva e dos filhos menores do Dr. Arthur Fernandes Campos da Paz.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portaria de 12 do corrente, foi demittido, a bem do serviço publico, o cidadão Custodio Moreira Maia, do cargo de inspector seccional da 3ª circumscrição suburbana, sendo nomeado para substituí-lo o cidadão Geminiano José Labre.

— Por outras de 13:

Foi exonerado, a pedido, do cargo de 1º supplente de delegado da 1ª circumscrição urbana, o cidadão Carlos Alberto do Espirito Santo;

Foi nomeado para o cargo de 1º supplente de delegado da 1ª circumscrição urbana o Sr. Francisco Antonio de Faria.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Dia 12 de setembro de 1899

Expediente do Sr. Ministro:

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 97 — Comunicando, em resposta ao aviso n. 994, de 21 de junho ultimo, que a alfandega desta Capital foi autorizada a permittir o despacho livre de direitos de consumo de oito volumes contendo productos chimicos destinados á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

N. 100 — Solicitando, á vista da representação constante do officio n. 28, de 1 de agosto ultimo, do superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, promptas e energicas providencias por parte do chefe de policia do Districto Federal no sentido de ser posto um termo á devastação das matas da mesma fazenda, praticada por individuos que alli vão criminosamente prover-se de lenha.

— Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras publicas:

N. 168 — Pedindo, afim de poder resolver sobre a aquisição das matas e mananciaes que a Companhia Industrial Santa Rita possui no Aqueducto da Carioca, conforme propoz o Banco da Republica do Brazil, na qualidade de creitor hypothecario daquelle empresa, que se digno de enviar a planta daquelle immovel e mais documentos referentes á mencionada companhia.

N. 169 — Pedindo esclarecimentos sobre os documentos referentes a uma nascente de agua e terreno situado no kilometro 508+378 da Estrada de Ferro Central do Brazil, cedidos gratuitamente á União por Justino Gonçalves de Faria e sua mulher, conforme consta do aviso n. 41, de 10 do corrente mez.

N. 170 — Declarando, em resposta ao aviso n. 1.454, de 23 de agosto ultimo, que, de conformidade com a circular n. 13, de 13 de março de 1896, da qual se envia um exemplar, a Estrada de Ferro Central do Brazil póde fazer as restituções dos fretes cobrados em excesso e bem assim as indemnizações por extravio ou avaria de mercadorias, enquanto correntes os exercicios em que foram recolhidas as respectivas importancias, visto que, consistindo a operação, nesta hypothese, em uma annullação da receita, não se torna dependente de verba orçamentaria; e que, quando a restituição ou indemnização se referir a quantias arrecadadas em exercicio já encerrado, compete ao Thesouro municipal effectuar pela verba — Reposições e restituções — mediante o necessario processo,

— Ao Ministerio da Guerra:

N. 98 — Declarando que, para poder este ministerio autorizar o pagamento a Mathew Lowrie da quantia proveniente de serviços prestados pela lancha *Promptus*, de sua propriedade, ás forças legaes que operaram em Nitheroy, torna-se preciso que se digno de providenciar no sentido de ser enviado ao Thesouro o processo referente á despesa de que se trata.

N. 99 — Declarando que, para se poder resolver sobre a expedição do titulo declaratorio do vencimento de inactividade que compete ao mandador da extincta officina de latões do Arsenal da Guerra desta Capital, José Miguel Ribeiro, cujo processo de aposentadoria acompanhou o aviso n. 453, de 7 de agosto ultimo, torna-se necessario que providencie no sentido de serem exhibidos não só a certidão de exercicio daquelle funcionario, no periodo de 1 de janeiro de 1896 até a data em que foi desligado do dito arsenal, mas também, em original ou por certidão, o termo da inspecção de saúde a que foi submettido.

N. 100 — Comunicando que pela ordem da Directoria de Contabilidade n. 53, de 19 de julho ultimo, foi concedido á Delegacia Fiscal no Paraná o credito de 225:839\$688, conforme foi solicitado pelo aviso n. 311, de 3 de junho findo, reiterado pelo de n. 431, de 31 daquelle mez.

N. 101 — Pedindo que providencie no sentido de ser convidado a comparecer na Directoria do Contencioso, por não tel-o ainda feito, por si ou por procurador legalmente habilitado, caso não possa fazel-o pessoalmente, o agente de compras do Arsenal de Guerra desta Capital Custodio Justino Chagas, afim de assignar o termo de fiança definitiva do cargo que exerce.

N. 102 — Restituindo, acompanhados da cópia da informação prestada pelo ex-chefe pagador da Caixa Militar das forças que operaram no Rio Grande do Sul, João de Oliveira Guimarães, os papéis enviados com o aviso n. 239, de 22 de abril ultimo, relativos á reclamação do tenente-coronel João Manoel Cardoso.

— Ao director da Recebedoria:

N. 8 — Comunicando que foi prorogado por 60 dias o prazo marcado ao 4º escripturario daquelle repartição Arthur Pereira Alvim, para assumir o exercicio do seu cargo.

— Ao presidente do Banco da Republica do Brazil:

N. 7 — Pedindo, á vista da representação da Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, de 30 de agosto ultimo, que providencie no sentido de ser remettdo á mesma directoria, devidamente transcripto, o traslado da escriptura da compra feita pelo Governo áquelle banco dos predios e terrenos da extincta Companhia S. Lazaro e do edificio do Club de S. Christovão, da também extincta Companhia Industrial de S. Sebastião; bem assim, que compareça na citada directoria afim de poder ser lavrada a escriptura de ratificação da venda, como é indispensavel, não só para a declaração do facto communicado pelo provedor do Hospital dos Lazaros, de que o terreno em que está edificado o predio onde funciona o Club de S. Christovão é fureiro daquelle hospital, mas também para a transcripção do conhecimento do pagamento de laudêmio.

— Ao Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal:

N. 54 — Pedindo esclarecimentos sobre a divergencia existente entre a data do precatório em que aquelle juizo pede o levantamento da penhora feita nas quantias que o Banco Emissor de Pernambuco teria de receber como indemnização por ter-lhe sido cassada sua faculdade emissora, e a constante da escripturação daquelle penhora no Thesouro, afim de se poder mandar cumprir aquelle precatório.

— A' Delegacia Fiscal no Amazonas:

N. 13 — Recommendando, á vista das irregularidades que o Thesouro Federal tem observado em processos de aforamento de terrenos de marinhãs feitos naquelle delegacia, que não autorize novas concessões de aforamento sem que o mesmo thesouro se pronuncie sobre a regularidade dos respectivos processos, que, para tal fim, lhe devem ser remettdos.

— Ao procurador seccional na Bahia:

N. 13 — Pedindo que providencie no sentido de ser intentada a competente acção judicial, afim de ventilar e liquidar a questão de propriedade, por parte da União, do predio em que funciona a Intendencia Municipal da Capital daquelle Estado, que pretende o direito de propriedade, e cujas devolucões eram occupadas pela Caixa Economica e Monte de Socorro.

— Ao presidente do Estado do Rio de Janeiro:

N. 14 — Pedindo que se digno de providenciar no sentido de serem enviadas ao Thesouro as apolices da divida publica de que é possuidor Antonio Moreira de Souza e que se

acham depositadas no thesouro daquelle Estado, como garantia da fiança do collector da Barra de S. João, Francisco Nicoláo dos Santos Machado, afim de que se possa effectuar a reconversão dos mesmos titulos, que serão opportunamente devolvidos.

— Ao secretario dos Negocios do Interior e Justiça do Estado do Rio de Janeiro:

N. 15 — Pedindo, em resposta ao officio n. 342, de 27 de julho ultimo, transmittido o de 15 do mesmo mez, em que o juizo municipal de Santa Thereza comunica haver pronunciado no art. 326 do Codice Penal o collector estadual do mesmo municipio Manoel Pereira de Carvalho, também encarregado da arrecadação das rendas felleas, que informe, caso esse funcionario tenha sido suspenso do respectivo exercicio, qual o nome do seu substituto, afim de que seja convidado a prestar a necessaria fiança para que possa arrecadar as rendas federaes.

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Dia 13 de setembro de 1899

Pelo Sr. director:

Santa Casa da Misericordia, pedindo o pagamento da divida do exercicio findo na importancia de 14:310\$000. — Pague-se.

A mesma, fazendo identico pedido quanto á quantia de 8:202\$000. — Pague-se.

Alexandre Lamberte Guimarães, idem quanto á importancia de 216\$000. — Pague-se.

Maria Rosa Nogueira, idem quanto á quantia de 1:002\$530. — Pague-se.

Amorim, Irmão & Comp., idem quanto á quantia de 807\$660. — Pague-se.

Carlos Gomes Esteves, chefe de trem de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, idem quanto á quantia de 152\$293, que a titulo de reforço de fiança lhe foi descontada. — Entregue-se.

Whyte & Comp., pedindo restituição da quantia de 2:000\$ que depositaram na Estrada de Ferro Central do Brazil em garantia de fornecimentos. — Entregue-se.

Luiz Macedo, idem quanto á quantia de 300\$, que caucionou na mesma estrada em garantia de fornecimentos. — Entregue-se.

Cesar Gomes & Comp., idem quanto á quantia de 300\$000. — Entregue-se.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 12 do corrente:

Foi concedida ao capitão de fragata honorario Enéas Oscar de Faria Ramos a exoneração, que solicitou, do cargo de secretario do Ministro de Estado da Marinha.

Foi exonerado Saturnino Furtado de Mendonça do cargo de pratico da Associação de Praticagem da barra do porto da Victoria, no Estado do Espirito Santo.

Por outra de 13 do corrente, foi exonerado Joaquim Lino Duarte do cargo de fiel do almoxarifado do Arsenal de Marinha de Matto Grosso, conforme pediu.

Expediente de 5 de setembro de 1899

Ao Ministerio da Fazenda, rogando expedição de ordem para pagamento das facturas annexas á nota n. 130, na importancia de 5:754\$319, proveniente de impressões e fornecimento de artigos de expediente a diversas repartições deste Ministerio.

— Ao chefe do Estado Maior General da Armada, communicando haver approved os termos de despesa que, por cópia, transmittiu com o officio n. 372, de 24 de julho ultimo. — Os termos foram remettdos á Contadoria.

Ministerio dos Negocios da Marinha. — 1.^a Secção n. 1.602 — Capital Federal, 5 de setembro de 1899.

Sr. chefe do Estado Maior General da Armada. — Tendo sido encaminhado a esta secretaria, pela repartição a vosso cargo, o requerimento em que o official general reformado Arthur Jaceguay pede o cancelamento do aviso de 31 de julho ultimo, cujos termos, na linguagem do mesmo official general, desconhecem a preeminencia que lhe cabe na hierarchia militar, segundo a carta patente do poder competente pela qual foi collocado na situação do militar reformado, declaro-vos que mantenho em toda a sua plenitude o citado aviso, á vista da legislação em vigor por occasião da reforma do requerente, por caber-lhe o soldo de chefe de esquadra e, por disposições ultteriores, quando em serviço activo, o de contra almirante, visto ter sido reformado com o posto de chefe de esquadra e a graduação de vice-almirante; não sendo procedentes as ponderações que faz, no sentido de demonstrar que a sua carta patente declarando o vice-almirante, é este o posto que legitimamente lhe cabe e de cujos proventos deve gozar, devendo-se considerar que a carta patente contém equívoco ou engano por afastar-se da letra do decreto de sua reforma, que cita, e a que devia ficar adstricta.

Saude e fraternidade. — José Pinto da Luz.

— Ao Ministerio da Fazenda, transmittindo a certidão do tempo em que serviu na armada o mestre da officina de aparelho e velas do extinto arsenal de marinha do Estado da Bahia Porfirio Manoel Lopes, e bem assim a da inspecção de saude a que foi o mesmo submettido.

— Ao Arsenal do Rio de Janeiro, recomendando que faça acompanhar de uma guia, rubricada pelo respectivo fiscal, o material que tiver de sair para ser preparado nas officinas do contractante das obras para a reconstrução da ponte da Escola Naval Bento Augusto da Cruz, afim de ser aproveitado nas mesmas. — Comunicou-se á Escola Naval.

Dia 6

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando expedição de ordens:

Afim de que ao commissario do corpo de infantaria de marinha seja entregue a quantia de 2.000\$, conforme a requisição n. 3, para ajuste de contas e fardamento das respectivas praças;

Para que o soldo dos creditos concedidos no actual exercicio á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em S. Paulo, para despesas na Aliandega de Santos, com o aviso *Trindade* e o brigue *Pirajá*, possa ser applicado, de accordo com as verbas correspondentes, a qualquer navio da armada que estacione no porto da referida cidade. — Comunicou-se á citada delegacia e á Capitania do Porto de S. Paulo.

Rogando informar o que occorre sobre a indemnização da quantia que despenheu o consul geral em Lisboa com a repatriação do commissario Manoel Marques de Faria e do 1.^o tenente Antonio Julio de Oliveira Sampaio, de que solicitaram providencias os avisos de 22 de março e 26 de outubro de 1897, 13 de setembro de 1898 e 3 de julho do corrente anno.

— Ao chefe do estado-maior general da armada, declarando:

Ter resolvido que sejam eliminados das concorrências de fornecimentos á marinha os negociantes do Estado da Bahia Maia & Maltez, convindo que desta resolução dê conhecimento ao capitão do porto do referido Estado. — Comunicou-se á Contadoria.

Em solução ao officio do commandante da flotilha do Rio Grande do Sul, consultando si devia convidar o capitão do porto e o commandante da escola de aprendizes marinheiros

para tomarem parte no conselho de compras que se ia reunir, apazár do que estatue a letra d do § 2.^o do art. 2.^o do regulamento annexo ao decreto n. 3.253, de 11 de abril deste anno, que, estabelecendo a disposição citada o modo de formar-se o mesmo conselho nos portos da Republica em que não houver arsenal e em que se achar força naval ou navio solto, caso em que se acha a referida flotilha, deve ser observado o supradito regulamento.

— Ao chefe do Commissariado Geral da Armada, autorizando:

A mandar adquirir dos negociantes Betin & Irmão um armario para a Escola Naval, pela quantia de 350\$, para guardar instrumentos topographicos, remetendo-o áquelle destino. — Comunicou-se á citada escola.

A mandar entregar com as formalidades legais a Francisco da Silva Leite o espolio deixado por seu fallecido irmão, o fiel Gaudencio da Silva Leite, e que se acha recolhido ao mesmo commissariado.

— Ao inspector do Arsenal de Marinha da Capital Federal, communicando haver resolvido preferir a proposta de Cesar Gomes & Comp. para a impressão dos grupos dos diversos artigos de fornecimentos á marinha, convindo, porém, que se modifique a impressão de accordo com o modelo annexo ao decreto n. 3.258, de 11 de abril ultimo, que deu novo regulamento ao conselho de compras, mencionando-se a mesma numeração da nomenclatura munda adoptar pelo aviso n. 1.457, de 19 de agosto de 1899.

— Ao director do Hospital de Marinha da Capital Federal, autorizando a mandar fornecer á enfermaria do Arsenal de Marinha do Estado de Mato Grosso os medicamentos e utensilios constantes dos pedidos que ora se lhe envia, com as alterações no mesmo indicadas. — Comunicou-se ao citado arsenal.

— A' Contadoria, autorizando a mandar abonar, de ora em diante, ao alumno pensionista Octavio de Sá Brito, ao serviço da enfermaria de Copacabana, o quantitativo de 30\$ mensaes para despesas de passagens, sem direito a haver as importancias que lhe deixaram de ser pagas. — Comunicou-se ao quartel-general.

— Ao Ministerio das Relações Exteriores, rogando que agradeça, em nome do Governo, o modo por que o commandante e officiaes do cruzador argentino *Buenos-Ayres* acudiram, com a maxima promptidão, ao logar da explosão havida em um dos escaletos do grupo pertencente ao cruzador *Benjamin Constant*, em a noite de 16 do mez passado, na enseada de Botafogo, e o carinho e a solicitude que dispensaram, a bordo de seu navio, aos officiaes e praças brasileiros victimas da referida explosão.

— Ao Ministerio da Guerra, communicando que na presente data se expede, por telegramma, ordem afim de que fique á disposição do forte de Coimbra uma das lanças do Arsenal de Marinha do Lalario, para o serviço daquelle forte a Corambá.

— Ao Quartel-General, declarando, em solução ao officio n. 419, de 18 de maio do corrente anno, e de conformidade com o parecer da maioria dos consultores do conselho naval, em consulta n. 8.167, de 1 do mez passado, que, *ex-vi*, já das disposições claras e amplas que regulam a reforma voluntaria ou compulsoria dos officiaes das classes annexas da armada, já da sequencia de preceitos que as roboram, é insubsistente a duvida que apresentou o mesmo Quartel-General sobre o direito que tem os referidos officiaes á reforma em posto superior ao marcado como limite dos respectivos quadros, deve do, porém, usar os distinctivos de suas respectivas classes.

— Ao Ministerio da Guerra, declarando que, nesta data, são autorizadas a Bibliotheca de Marinha e a Repartição da Carta Maritima a permitir que aos officiaes que forem designados pelo chefe do Estado-Maior do Exercito seja facultado obter exemplares ou cópias de

quaesquer documentos existentes nas mesmas repartições, e que possam interessar ao serviço daquelle Estado-Maior.

— Ao Consulado do Brazil na cidade do Porto, transmittindo cópia do officio da Capitania do Porto do Estado do Rio Grande do Sul, referente ao patacho nacional *Joven Irène*.

— Ao Arsenal do Pará, devolvendo a cópia do termo do exame sanitario a que foi submettido o mestre da officina de aparelho e velas do mesmo arsenal José de Souza, hoje fallecido, por não satisfazer ao pedido do Ministerio da Fazenda, convindo que providencie para que do mesmo termo seja passada certidão, a qual deverá ser requerida por quem de direito, como parte interessada no assumpto.

— A' Capitania da Bahia, autorizando a entrega ao commando do 3.^o districto militar, para o serviço do forte de S. Marcello, uma das canoas de quatro remos, de que tratou em officio n. 518, de 7 de julho ultimo, devendo informar a esta secretaria qual o valor da mesma para se reclamar a competente indemnização. — Comunicou-se ao Ministerio da Guerra.

— A' Capitania do Amazonas, transmittindo, já assignadas, as cartas dos machinistas mercantes Benicio José dos Santos, Benedito Zamith, Francisco Rufino de Sant' Anna Junior, Raymundo Nonato Baptista Filho, Pedro dos Santos, José Mariano do Nascimento, Antonio Deolindo Moura, Manoel Alves Lima e Antonio Baptista de Oliveira.

— A' Capitania do Rio Grande do Sul, transmittindo já assignada a carta do machinista mercante Amancio Vianna de Lima.

Dia 8

Ao Ministerio da Fazenda:

Reiterando o pedido de pagamento não só da quantia de £ 188-10-00, devida á firma Abcassio Brothers de Londres, proveniente do fornecimento de machinas e ferramentas, mas ainda da de £ 2182-10-00 devida a Whitehead & Comp. pelo fornecimento de aparelhos torpelicos a este Ministerio, conformes os avisos de 30 de setembro e 30 de julho do anno passado. — Comunicou-se á commissão naval na Europa;

Transmittindo, afim de providenciar sobre o respectivo pagamento, as facturas na importancia de 912\$, processadas pela Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Pernambuco, e proveniente do suprimento de agua potavel feito pela Companhia de Bberibe a dependencias da marinha no dito Estado, no anno proximo findo.

— Ao director geral da Secretaria de Estado, autorizando a admitir Hermenegildo Antonio Pinto ao serviço da mesma secretaria, na qualidade de addito sem vencimentos.

— A' Contadoria, autorizando a admitir Firmo Alves de Souza Junior ao serviço da mesma Contadoria, na qualidade de addito, sem vencimentos.

— Ao Ministerio da Fazenda, transmittindo, em original, o termo da inspecção de saude a que foi submettido o contramestre aposentado da officina de construção naval do extinto Arsenal de Marinha do Estado da Bahia Amelio de Menezes Soares, e bem assim duas certidões do seu tempo de serviço.

— Ao Arsenal do Rio:

Communicando, para os devidos fins, o deferimento do requerimento em que Francisco Canella pediu ser experimentado, no mesmo arsenal, o producto denominado — Manganesite;

Recomendando que mande retirar os dous tubos de lançamento de torpedos existentes a bordo do cruzador *Tirantes*. — Comunicou-se ao Quartel-General, declarando-se que opportunamente se providenciará sobre a montagem da artilharia que deve substituir os referidos tubos.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 12 do corrente, concederam-se quatro mezes de licença, com o respectivo ordenado, ao porteiro do Hospital Militar do Estado do Pará José Ribeiro dos Santos para tratar de sua saúde fora do dito Estado, correndo por conta propria as despesas de transporte.

Expediente de 11 de setembro de 1899

Ao Sr. Ministro da Fazenda, comunicando que pôde ser levada a conta do credito de que trata o decreto n. 141, de 5 de julho de 1893, a quantia de 101:743\$546, despendida em 1894 pelas alfandegas de Cumbá, Porto Alegre e Rio Grande, por conta do Ministerio da Guerra.

Ao Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, pedindo que se digne dispensar da comissão em que se acha no Estado de Pernambuco, visto serem necessarios presentemente os seus serviços ao Ministerio da Guerra, o major do corpo de Estado-Maior do Exército Rodolpho Moraes Coutinho, posto à disposição do ministerio a seu cargo em 15 de abril de 1893. — Comunicou-se ao chefe do Estado-Maior do Exército.

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados, enviando, para que se digne apresentar á mesma camara, o requerimento em que o alferes do 4º batalhão de infantaria José de Carvalho Lima pede ao Congresso Nacional esclarecimentos sobre o disposto no art. 2º da lei n. 350, de 9 de dezembro de 1895.

Ao chefe do Estado-Maior do Exército: Mandando incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o ansejado do 34º batalhão de infantaria Belmiro Bezerra Borges, julgado em inspecção de saúde sofrer de molestia incuravel e não poder prover os meios de subsistencia, ficando sem efeito a baixa que teve e não contando para fim algum o tempo em que esteve fora das fileiras do exercito.

Declarando:

Que é permittido ao tenente do 18º batalhão de infantaria Herculano Fernandes de Carvalho servir addido, por 60 dias, ao 11º batalhão da mesma arma;

Que é transferida da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo para a do Rio Pardo a matricula do alumno Isidro Moreira Soares de Oliveira, conforme pede o mesmo alumno. — Comunicou-se ao commandante daquella escola.

Que se concede licença:

Para ir ao Estado da Bahia levar sua mulher, que se acha enferma, ao alferes do 13º regimento de cavallaria Enilio Zaluar, por 60 dias;

Para no anno proximo vindouro se matricularem nas escolas do exercito, si houver vagas e satisfeitas as exigencias regulamentares, as praças e paizanos abaixo mencionados:

Na Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo os paizanos José Nicodemus Monteiro de Barros e Octaviano da Cruz Fonseca;

Na Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo, segundo sargento Marciano Fernandes Soares, do 2º batalhão de artilharia, 2º sargento Dormevil José de Oliveira, forriell José Joaquim Moreira Serra, do 8º batalhão de infantaria, e paizano Murat dos Santos Rosa. — Comunicou-se ao commandante daquella escola na parte que lhe diz respeito.

Ao intendente geral da guerra:

Mandando declarar ao commandante do 7º districto militar que providenciou o Ministerio da Marinha para que seja posta à disposição do commandante do forte de Coimbra uma das lanchas do Arsenal de Marinha do Ladario para o serviço do referido forte.

Declarando:

Que não é approvado o contracto celebrado pelo commandante do 14º regimento de cavallaria com o Dr. Bernardo Augusto da Veiga

para o arrendamento de um campo de propriedade deste para servir de inverno a cavallada do dito regimento, em vista da irregularidade da clausula 5ª e do exagero do preço do aluguel;

Que foi providenciado pelo Ministerio da Marinha para que seja entregue ao commandante do 3º districto militar uma canoa de quatro remos existente na Capitania do Porto da Bahia, destinada ao serviço do forte de S. Marcello.

Ao director geral de engenharia, mandando orçar as despesas que se terão de fazer com as coberturas de dous compartimentos destinados ao rancho e cozinha do contingente destacado na Escola Militar do Brazil.

Ao director do Arsenal de Guerra da Capital Federal, mandando manufacturar no mesmo arsenal dous pares de arreios e dous talins de accordo com os moldes indicados no parecer que se envia, afim de serem distribuidos para experiencias aos corpos de cavallaria da guarnição desta Capital. — Comunicou-se ao director geral de artilharia.

Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo:

Para consultar com seu parecer, os papeis em que o alferes reformado do exercito Luiz Firmino de Souza Callas pede pagamento de mais uma vigesima quinta parte de seu soldo, além das que tem, em vista do disposto no aviso de 3 de julho ultimo;

Para os fins convenientes, cópia do decreto n. 3.393, de 9 do corrente, que considera como effectivamente promovido ao posto de alferes de infantaria em 14 de agosto de 1894 o então 1º cadete do 8º batalhão da mesma arma Antonio Rodrigues de Araujo.

Ao delegado fiscal do Thesouro Federal em Sergipe, declarando que o capitão do 15º batalhão de infantaria, addido ao 26º da mesma arma, Francisco Jeronymo Lopes Pereira fica relevado da carga que lhe foi feita da importância de um revolver Gérard e suas pertencas, conforme pede, visto ter allegado haver esse armamento desapparecido do hospital em que esteve em tratamento, quando foi ferido nas operações de guerra no interior do Estado da Bahia.

Requerimentos despachados

D. Maria do Rosario Martins de Castro e Silva. — Pague-se. A' Contadoria Geral da Guerra.

A mesma. — Passe-se a certidão que requer. A' Contadoria Geral da Guerra.

João Baptista Campos. — O irmão do supplicante já foi attendido em despacho de 25 de agosto ultimo.

Luiz Carlos de Avellar e Silva. — Pague-se a D. Carolina Rosa de Avellar e Silva, viuva do official fallecido, ou a procurador legalmente habilitado.

Pedro Xavier de Carvalho. — Rectifique o requerente o attestado que juntou á sua anterior petição de 3 de março de 1896, e junte procuração o advogado José Rodrigues de Lima.

Oscar de Menezes Costa. — Indeferido, visto que o regulamento da escola não incluiu o serviço de veterinario na mesma escola.

Cabo de esquadra Joaquim de Almeida Barreto. — Indeferido.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 12 de setembro de 1899

Engenheiro Antonio de Sampaio Pires Ferreira, ex-director da Estrada de Ferro de Sobral, pelindo autorização para pagar as suas contribuições de montepio na Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco. — Deferido.

Ao Arsenal do Pará, declarando que não pôde ser aceita a proposta do director das officinas de construcções navaes do mesmo arsenal, no sentido de nomear-se José Marcellino Ferreira Pastana para o lugar de continuo daquella directoria, por não existir esse lugar nos arsenaes dos Estados, sendo que o art. 9º do regulamento annexo ao decreto n. 745, de 12 de setembro de 1890, a que se referiu o citado director, só é applicavel ao arsenal desta Capital, como claramente se infere pelo seu confronto com os arts. 3º e 4º do mesmo regulamento, que marcam o pessoal dos arsenaes.

A' Capitania de S. Paulo, recomendoando que sejam rigorosamente adoptadas pela mesma capitania, no serviço de fiscalização sanitaria, as medidas propostas pelo Ministerio da Guerra no aviso n. 56, de 31 do mez findo, que se remette por cópia, ficando excluidos da primeira dessas medidas os navios que já estiverem munidos do bilhete de livre pratica. — Comunicou-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

A' Capitania de Santa Catharina, recomendoando que providencie afim de ser verificado com exactidão si existe ou não uma serie de recifes entre os dous que se acham situados respectivamente a cerca de uma milha a 57º NE e a 13/4 de milha a 84º SE do pharol do cabo João Dias, visto haver duvidas a semelhante respeito.

A' Contadoria, declarando que ao machinista naval de 3ª classe 1º tenente João de Souza Carvalho, incumbido, por telegramma de 11 de julho ultimo, da montagem dos pharões adquiridos pelo governo do Pará, devem ser pagos os vencimentos de embarcado. — Neste sentido expediui-se aviso ao Quartel-General.

Ao Quartel-General, mandando contar ao capitão-tenente Francisco José Vieira, para os efeitos da reforma, tão sómente os periodos decorridos de 29 de fevereiro de 1868 a 16 de fevereiro de 1869 e de 3 de março de 1870 a 10 de junho de 1871, em que estudou com aproveitamento, na qualidade de alumno paizano, na escola de marinha, e não o decorrido de 27 de fevereiro de 1867 a 10 de junho de 1871, visto não lhe poder ser aproveitavel o decorrido de 16 de fevereiro de 1869, em que matriculou-se pela primeira vez no 2º anno, em cujas materias foi reprovado, até 3 de março de 1870, em que foi mandado cursar de novo o dito anno, em virtude do aviso deste Ministerio, de 2 do referido mez de março de 1870, de conformidade, assim, com o parecer do conselho naval em consulta n. 8.208, de 14 do mez passado.

Ministerio da Marinha—2ª Secção—N. 940—Capital Federal, 9 de setembro de 1899.

Estando o corpo de marinheiros nacionaes extraordinariamente reduzido de praças, convém que as escolas de aprendiz dos Estados remetam para a Capital Federal os que, pela sua robustez physica ou idade regular, possam ser alistados naquella escola, não se preocupando os commandantes com os dosfalques que possam soffrer, no seu pessoal, as bandas de musica.

E já que o regulamento das escolas constitue um impedimento a que sejam recibidos menores de mais de 16 annos, urze que façais constar aos respectivos commandantes que podem aceitar, não obstante o regulamento, os que tiverem de 16 a 19 annos, aris quaes não darão praça, mas se conservarão como depositados, afim de serem recolhidos á Capital Federal, depois de dous mezes, cumprindo que para a acceitação sejam submettidos á exame de sanidade e a outros que a lei exija.

Saude e fraternidade. — José Pinto da Luz. — Sr. chefe do Estado-Maior General da Armada.

Requerimento despachado

Nuno Alvaro de Lossio. — Indeferido.

Deolinda Leopoldina Ferreira Leite, viúva do machinista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Joaquim José Leite, pedindo pensão e quota pelo fallecimento de seu marido. — Deferido.

Valeriana Coutinho da Rocha, pedindo pensão e quota pelo fallecimento de seu marido João Salerno da Silva Rocha, carteiro de 1ª classe, aposentado, da Directoria Geral dos Correios. — Deferido.

Carlos Baptista Noronha da Motta. — Compareça nesta Directoria Geral para explicações relativas ao seu requerimento.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 13 do corrente mez, foi promovido a 2º official da Administração dos Correios do Estado do Amazonas, o amanuense Elysio de Albuquerque, com os vencimentos da lei.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Gabinete—Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1899.

Sr. Ministro da Fazenda.—Em resposta ao vosso aviso n. 157, de 11 do mez proximo findo, em solução à consulta que vos fiz no que, sob n. 60, vos expedi em 22 de abril deste anno, permittir-me-heis ponderar-vos que, tendo examinado mais detidamente a questão, chego à convicção da vigencia da autorização contida no art. 23, § 3º da lei n. 490, de 1897, por força do disposto no art. 37 da lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898, do qual não ha como excluir aquella disposição.

Parece-me igualmente fóra de duvida que não ha razão para não ser considerado proprio nacional o trapiche situado a Praia da Gambôa, construido em 1872 pela Inspeção Geral das Obras Publicas, destinado para deposito de material telegraphico e como tal arrolado entre os proprios nacionaes a cargo do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

Saude e fraternidade.—Severino Vieira.

Expediente de 12 de setembro de 1899

Solicitou-se do gerente do Banco de Credito Real de Minas Geraes a remessa de um exemplar do relatorio a que se refere o seu officio de 31 de agosto ultimo, por não ter o primeiro chegado a este ministerio.

—Declarou-se ao presidente da Associação Commercial de S. Paulo, em resposta ao seu officio de 7 do mez findo, que, sendo permanente a Exposição Commercial de Philadelphia, não ha praso limitado para a remessa de amostras de productos a ella destinados, a qual pôde effectuar-se em qualquer época; pelo que reteirou-se o pedido constante da circular n. 3, que lhe foi dirigida por este ministerio em 30 de maio do corrente anno.

—Ao presidente da Associação Commercial do Rio de Janeiro:

Remetteu-se:

Para que se digne de dar-lhe o destino conveniente, um volume contendo diversos trabalhos enviados pela Repartição da Carta Maritima, para figurarem na proxima Exposição Internacional do Museu Commercial de Philadelphia;

Para que se digne de o fazer chegar ao seu destino, um pacote contendo diversas amostras de productos da villa do Ipyranga, no Estado do Paraná, enviadas pelo respectivo governador para a Exposição commercial de Philadelphia.

Solicitou-se que indique ao chefe da fiscalização da Rede Fluminense da Leopoldina Railway qual o vapor a que deve entregar doze toros de madeira de lei, offerecidos pelo engenheiro João Cordeiro da Graça para figurarem na Exposição Commercial de Philadelphia, e bem assim que providencie no sentido de serem os mesmos toros recebidos a bordo do navio que os tiver de

conduzir ao seu destino. — Deu-se conhecimento ao chefe da fiscalização da Rede Fluminense da Leopoldina Railway.

—Autorizou-se a Directoria Geral dos Telegraphos a mandar executar a construção das linhas telegraphicas de Caxias a Picos e Eugênio Vianna, no Estado do Maranhão, visto o respectivo governador offerecer o auxilio de 40:000\$, em que foram orçados esses serviços.

Requerimento despachado

Dia 13 de setembro de 1899

Gabriel Cerqueira de Carvalho, pedindo o logar de amanuense da Repartição Geral dos Telegraphos. — Complete o sello.

Directoria de Obras e Viação

Expediente de 13 de setembro de 1899

Declarou-se ao engenheiro fiscal da S. Paulo Railway Company, que não pôde ser levada sinão à conta de custeio a despesa com a construção de duas passagens em substituição às do nivel existentes nos kilometros 44.200 e 131.750.

Requerimentos despachados

Engenheiro Manoel Clack, chefe da linha da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, pedindo o pagamento da differença de ordenado a que se julga com direito entre o logar de engenheiro residente e o cargo que occupa presentemente. — Indefido.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

55ª SESSÃO EM 13 DE SETEMBRO DE 1899

Presidência do Sr. ministro Aquino e Castro

Às 10 1/2 horas da manhã, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros barão de Pereira Franco, Piza e Almeida, Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, Bernardino Ferreira, Herminio do Espirito Santo, Americo Lobo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murtinho, André Cavalcanti e Gonçalves de Carvalho.

Deixou de comparecer o Sr. ministro João Barbalho.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 1.255—S. Paulo—Relator, o Sr. Gonçalves de Carvalho; paciente, Albino José Bernardes Gomes. — Foi prejudicado o pedido de habeas-corpus, visto se achar solto o paciente, unanimemente.

N. 1.259—Capital Federal—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; recorrente, João Pinto Coelho. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Appellação crime

N. 39—Capital Federal—Relator, o Sr. Bernardino Ferreira; revisores, os Srs. Herminio do Espirito Santo e Americo Lobo; appellante, José Jorge Motta: appellada, a justiça federal. — Não vencendo-se a preliminar da nullidade do processo por falta de auto de corpo de delicto, contra o voto do Sr. Herminio do Espirito Santo, foi confirmada a sentença, contra os votos dos Srs. Herminio do Espirito Santo, Pindahiba de Mattos e Macedo Soares, que a reformavam para impor a pena legal, que é a do grão médio do artigo do Código Penal, em que foi julgado o réo incurso.

Homologação de sentença

N. 224—Capital Federal—Relator, o Sr. Manoel Murtinho; revisores, os Srs. André Cavalcanti e Gonçalves de Carvalho; recorrente, D. Maria das Dóres Regallo. — Não se vencendo a preliminar de não se tomar conhecimento da petição por não estar assignada por advogado, contra os votos dos Srs. Manoel Murtinho e Lucio de Mendonça, e contra os dos Srs. Herminio do Espirito Santo, Americo Lobo e Macedo Soares, pela razão já dada em casos semelhantes, de incompetencia do tribunal, foi homologada a sentença estrangeira, contra o voto do Sr. Macedo Soares.

Revisões crimes

N. 337—Capital Federal—Relator, o Sr. Macedo Soares; revisores, os Srs. Pindahiba de Mattos e Bernardino Ferreira; peticionario, Januario Rodrigues dos Santos, ex-musico do 13º regimento de cavallaria do exercito. — Converteu-se o julgamento em diligencia, afim de requisitar-se da autoridade competente certidão de obito do offendido para poder se determinar com segurança qual a natureza do crime de que se trata. — O Sr. Herminio do Espirito Santo confirmava a sentença.

N. 330 — Minas Geraes — Relator, o Sr. Piza e Almeida; revisores, os Srs. Macedo Soares e Pindahiba de Mattos; peticionario, José Antonio dos Reis. — Foi confirmada a sentença, unanimemente.

N. 393—Minas Geraes—Relator, o Sr. Piza e Almeida; revisores, os Srs. Macedo Soares e Pindahiba de Mattos; peticionaria, Rita Gracianna do Nascimento. — Foi confirmada a sentença, unanimemente.

N. 404—Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Gonçalves de Carvalho; revisores, os Srs. barão de Pereira Franco e Piza e Almeida; peticionario, Innocencio Montes. — Foi confirmada a sentença, unanimemente. — Não votaram os Srs. Manoel Murtinho e Macedo Soares, por não se acharem presentes.

N. 297—Minas Geraes—Relator, o Sr. Piza e Almeida; revisores, os Srs. Macedo Soares e Pindahiba de Mattos; peticionario, Joaquim Tavares dos Santos. — Foi julgada procedente a revisão, somente em relação ao recorrente; annullando-se o processo por não ter sido o mesmo recorrente citado para assistir à formação da culpa, a qual será reservada com as formalidades legais. — O Sr. Herminio do Espirito Santo confirmava a sentença.

PASSAGEN

Homologações de sentenças

Ns. 176 e 200 — Ao Sr. Piza e Almeida.
N. 190 — Ao Sr. Bernardino Ferreira.
N. 192 — Ao Sr. Americo Lobo.
N. 195 — Ao Sr. João Barbalho.
Ns. 197 e 198 — Ao Sr. André Cavalcanti.

Revisão crime

N. 225 — Ao Sr. H. do Espirito Santo.

Appellações

Ns. 402, 417 e 470 — Ao Sr. Macedo Soares.
N. 427 — Ao H. do Espirito Santo.
N. 432 — Ao Sr. Manoel Murtinho.
N. 433 — Ao Sr. André Cavalcanti.

COM DIA

Revisão crime

N. 293 — Relator, o Sr. Manoel Murtinho.

Appellações

N. 418 — Relator, o Sr. Macedo Soares.
N. 505 — Relator, o Sr. B. de Pereira Franco.

N. 506 — Relator, o Sr. Piza e Almeida.

Levantou-se a sessão às 3 horas da tarde.
O secretario, João Pedreira do Coutto Ferraz.

Supremo Tribunal Militar

SESSÃO DE JUSTIÇA EM 9 DE AGOSTO DE 1899

Presidência do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos nove dias do mez de agosto de 1899, achando-se presentes os Srs. ministros marechal Miranda Reis, almirante Elisiário Barbosa, marechal Rufino Galvão, almirante Coelho Neto, marechal Vasques, Drs. Souza Carvalho e Acyndino de Magalhães, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Sebastião Benedicto da Albuquerque Montenegro, soldado do 1º batalhão de engenharia, Oscar Govtacz da Silva Castro, soldado do 1º regimento de cavallaria, Seraphim Ferreira, soldado do 1º batalhão, Antonio Paulo de Souza, soldado do 14º batalhão, Pedro Senra da Conceição, Vicente Alves Moreira e Zacharias Francisco Alves, soldado do 20º batalhão, todos de infantaria, accusados de primeira deserção simples. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da primeira deserção simples do titulo 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.

João Ferreira Lebre, soldado do 24º batalhão de infantaria, accusado de terceira deserção simples. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a 12 annos de prisão com trabalho, para condemnar-o a seis annos de igual prisão e á expulsão do serviço do exercito, na forma do artigo unico do tit. 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805, combinado com a Carta Regia de 19 de fevereiro de 1807 e art. 264 do Regulamento Processual Criminal Militar.

Manoel Antonio dos Santos Segundo, soldado do corpo de infantaria de marinha, accusado de deserção. — Confirmou-se a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no art. 117, grão minimo, do Código Penal da Armada, visto concorrer a circumstancia attenuante do art. 37, § 7º, do mesmo código, sem nenhuma aggravante.

Pedro Fernandes, soldado do 1º batalhão de infantaria da brigada policial, accusado de deserção simples. — Foi confirmada a sentença do conselho criminal que condemnou o réo a quatro mezes de prisão, grão médio do art. 288 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1899.

— Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Alfredo de Castro Chaves, alferes do 4º batalhão de infantaria, accusado de insubordinação e desobediencia. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a 14 mezes de prisão simples para condemnar-o a um anno de igual prisão, como incurso no art. 7º dos de guerra do regulamento de 1763, contra os votos dos Srs. ministros Pereira Pinto e E. Barbosa, que confirmaram a sentença do conselho de guerra.

Justiniano Marcellino Pinto, soldado do 5º batalhão de artilharia de posição, Estevão de Almeida Campos, soldado do 20º batalhão de infantaria, e Christino de Oliveira, soldado do 30º batalhão da mesma arma, accusados de primeira deserção simples. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da primeira deserção simples do titulo 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.

João Pereira de Amorim, soldado do 1º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção simples. — Confirmou-se a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 2º da primeira deserção simples do titulo 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 12 de setembro de 1899...	1.911.403\$909
Idem do dia 13:	
Em papel	222.696\$426
Em ouro : 23.709\$246	
ao cambio de 75/8..	83.952\$069
	306.648\$495

	2.218.052\$494
Em igual periodo de 1898..	2.551.146\$648

RECEBIDORIA

Rendimento do dia 1 a 12 de setembro de 1899	841.973\$680
Idem do dia 13	81.901\$772

	923.877\$452
Em igual periodo de 1898	563.652\$375

RECEBIDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 13 de setembro de 1899	41.839\$908
Idem do dia 1 a 13	514.174\$092
Em igual periodo de 1898	461.353\$330

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento sobre as quizes proferiu despacho de registro, em 12 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 6.454, de 2 do corrente, pagamento de 36:109\$089 a diversos, de fornecimentos ao Hospicio Nacional de Alienados, durante os mezes de março e julho ultimos;

N. 6.470, de 4 do corrente, idem de 2:098\$400 das folhas, relativas ao mez de agosto ultimo, da triposição do vapor *Paula Candido*, empregado no serviço de condução de enfermos e no quarentenario junto á fortaleza de Santa Cruz;

N. 6.458, de 2 do corrente, idem de 180\$540 a José da Rocha Pereira, de obras feitas no edificio em que se acha installado o Instituto dos Surdos-Mudos;

N. 6.459, de 2 do corrente, idem de 366\$ a Macedo & Irmão, de fornecimentos feitos para as obras realizadas no edificio em que se acha installado o Instituto dos Surdos-Mudos;

N. 6.457, da mesma data, idem de 550\$ da folha, relativa ao mez de agosto ultimo, do pessoal administrativo do Externato do Gymnasio Nacional encarregado dos exames geraes de preparatorios;

N. 6.456, da mesma data, idem de 50\$ da folha, relativa ao mez de agosto ultimo, da gratificação a que tem direito para quebras o escriptivo do Externato do Gymnasio Nacional;

N. 6.455, da mesma data, idem de 100\$ da folha, do mez de agosto ultimo, de aluguel de casas do porteiro da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

— Ministerio da Fazenda—Officio n. 512, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 1 do corrente, pagamento de 250\$, de diversas despesas feitas durante o mez de agosto ultimo pelo porteiro desta repartição Pedro Augusto de Barros.

Exercicios findos—Requerimentos:

Do 1º escripturario da Alfandega de Uruguayana José Pinto Montenegro, pagamento de 1:206\$250, de ajuda de custo no exercicio de 1898;

De Armando Ferreira, por si e por suas irmãs tuteladas, idem de 1:318\$392, de montepio referente ao periodo de 7 de setembro da 1896 a 15 de fevereiro de 1897 ao supplicante, e de 7 de setembro de 1896 a 31 de dezembro de 1897 ás menores;

De D. Maria Virginia Alvarenga, idem de 1:580\$, de montepio no periodo de 7 de setembro de 1896 a 31 de dezembro de 1897;

De Angelo dos Santos, idem de 300\$, de gratificação com o encargo do material e fornecimento da commissão de limites entre o Brazil e a Bolivia, relativa ao mez de junho de 1898;

Do bacharel Custodio Colso de Saboia e Silva, idem de 4:173\$518, de suas gratificações de julho a dezembro de 1897, como vice-consul do Brazil em Caballo-Cocha, no Perú;

De Manoel Ferreira Nunes, tutor do menor Rudá, filho do capitão-tenente Dr. Augusto Gonçalves Martins, idem de 1:147\$782, do montepio e meio-soldo no periodo de 6 de março a 31 de dezembro de 1897;

Do major Fortunato de Campos Freire, idem de 4:032\$ de pensões no periodo de 1 de janeiro de 1895 a 31 de dezembro de 1898.

— Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 390, de 8 de julho, pagamento de 6:880\$900 a diversos, de fornecimentos a este Ministerio no corrente exercicio;

N. 319, de 7 de junho, idem de 4:905\$120 a diversos, de fornecimentos feitos a varios estabelecimentos deste Ministerio, no corrente exercicio.

Gymnasio Nacional—Effectuar-se-hão no dia 16 do corrente, ás 11 horas da manhã, no Externato do Gymnasio Nacional as provas escriptas do concurso para provimento da cadeira de historia natural, do internato do mesmo gymnasio.

Correio—Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Porto Alegre*, para Santos e mais portos do sul até Montevideo, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 10.

Pelo *Columbo*, para Genova e Napoles, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo *Itamby*, para S. João da Barra, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo *Iluna*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo *Itatiba*, para S. Pedro do Sul, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

— Amanhã:

Pelo *Itapemirim*, para os portos do Espirito Santo, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

— Afim de prestarem esclarecimentos, comparecerá a comparecer na 5ª secção desta administração o remetente de uma carta para Antonio José de Souza Magalhães, em Lixa, Filgueiras, Portugal, e de uma encomenda para Jacob Stoffel, Estação de Lorena, S. Paulo.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 11 de setembro de 1899:

HORAS	Barometro a 0°	Tempera- tura c elli	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉU		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	761.9	21.3	17.1	91	0.0	Null.	1.0	K-N-			
4 h. m....	761.4	20.6	16.7	92	7.6	SE	1.0	K-N-			
7 h. m....	762.7	20.6	17.4	91	12.3	SE	1.0	K. K-N-			
10 h. m....	763.5	20.5	16.4	92	4.3	SE	1.0	K-N. N			
1 h. t....	762.2	20.5	16.2	91	7.6	SE	1.0	CK. KN			
4 h. t....	761.3	20.2	16.1	92	10.0	SE	1.0	K-N. N-			
7 h. t....	762.4	20.2	15.8	90	4.0	SSE	1.0	C-K. K-N			
10 h. n....	762.8	20.1	16.0	92	2.9	ESE	1.0	C-K. K-N			
Médios....	762.27	20.50	16.5	91.4	6.1	—	1.0	—			

Extremos da temperatura : Maximo 4 h. tarde, 21.7; minimo 7 h. manhã, 20.0.

Evaporação em 24 horas 1.4.

Chuva cahida: 7 horas da manhã, 0^m/m, 77, 7 horas da noite gotas. Total em 24 h. 0^m/m, 77.

Das 4 h. às 7 h. da manhã reinou vento fresco de SE com intermittencias fortes acompanhadas de chuva fina.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Mappa das obser-
vações feitas a 0^h.m de Greenwich na 2^a decada do mez de agosto d 1899.

POSTO DE OBSERVAÇÃO—BARRA DO RIO GRANDE DO SUL

Lat. approximada 32º 09' 00" S		Long. approximada 52º 03' 00" W. Grw.											
EPOCAS		BAROMETRO a 0º	THERMOMETRO				DIRECÇÃO DO VENTO	ATMOSPHERA	NUVENS		MAR.	IDADE DA LUA	ESTADO DO TEMPO DURANTE AS 24 HORAS ANTECEDENTES
Horas do dia	Dias		Secco	t-t'	Humidade relativa	Tensão do vapor			Especie	Quantidade			
8h 31m a	11	756.28	11.6	1.2	85.4	8.68	WSW	e	..	10	6	5.01	Continúa o tempo incerto.
	12	760.87	12.0	1.2	85.8	8.92	WSW	cl. nv	K. KC	6	6	6.01	Pela manhã encoberto; de 1 h. p. em deante tempo claro.
	13	764.94	14.8	1.1	88.0	10.99	SSE	e	K	10	6	7.01	Tempo incerto.
	14	763.59	15.1	0.1	99.0	12.64	E	nv	..	10	5	8.01	Tempo incerto.
	15	760.48	16.9	0.4	96.0	13.74	NE	e. ch	N	10	5	9.01	Pela manhã até 3 h. p. nevoeiro baixo; ás 3 h. p. co- meçou a cahir chuva acompanhada de trovões e ra- lampagos ao SW; das 4 h. p. até 5 h. p. soprou vento de E e de ENE duro; das 5 h. 40 m. p. ás 8 h. p. trovões ao N. relampagos de NE até WSW; ás 9 h. p. nevoeiro alto e relampagos a E; das 11 h. p. em deante cahiu chuva acompanhada de trovões o relam- pagos de NE até SW
	16	754.05	18.7	1.1	89.0	14.29	N	cl. nv	K. CC	6	4	10.01	Cahiu chuva copiosa até 9 h. a. acompanhada de trovões de E ao NW; das 9 h. a. até 10 h. 40 m. a. ligei- ras chuviscos; das 10 h. 40 m. a. até 11 h. 35 m. a. cahiu chuva copiosa; desta hora até 7 h. p. claro; das 7 h. p. em deante n. voeiro alto.
	17	752.56	18.6	1.0	90.0	14.35	ESR	cl. nv	K. CK	9	3	11.01	Das 1 h. a. até 7 h. p. trovoadas de W até SSE, a esta hora ou iram-se trovões ao longe na direcção de NW; das 1 h. 40 m. p. em deante trovões de NE até SW, acompanhados de aguaceiros.
	18	759.22	16.3	0.2	98.0	13.50	SE	e	..	10	5	12.01	A's 9 h. 30 m. a. trovões ao NW acompanhados de aqua- ceiros; das 10 h. a. até 11 h. 30 m. a. cahiu chuva; das 11 h. 30 m. a. ás 2 h. p. ligeiros chuviscos, ou- viado-se trovões longinquos ao WNW; ás 2 h. p. co- meçou a cahir chuva fina até 6 h. p.; desta hora em deante cahiu chuva copiosa acompanhada de trovões e relampagos de NW até o S.
	19	764.88	14.8	0.2	93.0	12.27	SE	nv	..	10	5	13.01	Pela manhã roões ao NW acompanhados de aguaceiros; das 11 h. 35 m. a. á 1 h. 55 m. p. cahiu chuva; acompanhada de trovões de W até SSW; desta hora em deante ligeiros chuviscos.
	20	760.48	15.9	0.1	99.0	13.34	ESE	nv	..	10	..	14.01	Durante o d. a garça que continuou á noite.
Médias.....		759.73	15.47	0.7	92.8	12.27				9.1	5		

O observador, João Germano Filho, 2º estacionario.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—
 Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico da estação central no morro de
 Santo Antonio, em 11 de setembro de 1899 (segunda-feira):

Horas	Barometro a 0°	Temperatu- ra do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosfera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m	°	m/m	%				
1/2 n.	762.68	21.7	17.72	91.9	NNW	—	—	—
3 a.	762.16	21.4	17.04	90.0	S	—	—	—
6 a.	761.81	20.7	17.13	94.1	SE	Encoberto.	N	10
9 a.	763.16	20.8	16.90	93.0	SSE	Idem.	N	10
1/2 d.	762.48	22.5	17.57	87.0	SSE	Idem.	..	10
3 p.	761.21	21.6	16.41	86.0	SE	Nevoeiro.	..	10
6 p.	761.79	20.5	16.23	91.0	SE	Encoberto.	N	10
9 p.	762.43	20.5	16.72	93.0	ESE	Nevoeiro.	..	10

Temperatura maxima exposta.....	22.2
» » a sombra.....	22.8
» » minima.....	20.2
Evaporação em 24 horas, a sombra.....	1 ^m /m,3
Chuva em 24 horas.....	2 ^m /m50
Duração do brilho solar.....	1 ^h 21

Observações

De 6 h. a. até cerca de 8 h. a. cahiram choviscos. A's 9 h. 07 m. p. choviscon ligeiramente.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Re-
 partição da Carta Maritima—Resumo meteorologico da estação central, no morro de Santo
 Antonio, em 12 de setembro de 1899 (terça-feira):

Horas	Barometro a 0°	Temperatu- ra do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosfera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m	°	m/m	%				
1/2 n.	762.78	20.5	16.56	92.7	SE	—	—	—
3 a.	761.82	20.1	16.48	94.0	E	—	—	—
6 a.	761.08	20.0	16.22	93.0	W	Nevoeiro.	..	10
9 a.	761.66	21.3	16.76	89.0	NE	Idem.	..	10
1/2 d.	760.62	23.3	16.22	76.5	SE	Idem.	..	10
3 p.	759.08	23.4	15.99	74.4	SSE	Idem.	..	10
6 p.	759.70	21.9	16.10	81.0	SE	Idem.	..	10
9 p.	760.89	21.0	16.78	91.0	NW	Idem.	..	10

Temperatura maxima exposta.....	23.7
» » a sombra.....	23.7
» » minima.....	19.9
Evaporação em 24 horas a sombra.....	1 ^m /m,2
Duração do brilho solar.....	0 ^h 00

Santa Casa da Misericórdia

—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora da Dóres, em Cascadura, foi no dia 11 de setembro

	Nac.	Est.	Tota.
Existiam.....	793	869	1.662
Entraram.....	27	30	57
Sahiram.....	25	21	46
Falleceram.....	1	4	5
Existem.....	794	874	1.668

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 552 consultantes, para os quaes se aviaram 677 receitas.

Fizeram-se 58 extracções de dentes.

Obituário — Sepultaram-se no dia 6
 de setembro 41 pessoas, fallecidas de:

Febres diversas.....	2
Variola.....	5
Outras causas.....	34
	41
Nacionais.....	35
Estrangeiros.....	6
	41
Do sexo masculino.....	24
Do sexo feminino.....	17
	41
Maiores de 12 annos.....	25
Menores de 12 annos.....	16
	41
Indigentes.....	13

EDITAES E AVISOS**Directoria Geral de Saude Publica**

Esta directoria communica aos Srs. donos e consignatarios de mercadorias prohibidas, que foram desembarcadas em saveiros e pontões no porto do Lazareto da Ilha Grande, que até o dia 15 do corrente receberá avisos do destino que os mesmos senhores reservam ás ditas mercadorias; bem como que, findo esse prazo, a directoria procederá como os interesses da saude publica o exigirem.

Directoria Geral de Saude Publica. Capital Federal, 6 de setembro de 1899. — O director geral, *Nuno de Andrade*.

Directoria Geral de Saude Publica

Por esta directoria se faz publico, para conhecimentos dos interessados, que, nos termos do art. 64 do regulamento sanitario, a administração poderá intimar a deixar em no lazareto da Ilha Grande os passageiros e cargas accetaveis que trouxerem para o Brazil, e a seguirem viagem sem tratamento quarentenario, os navios que houverem carregado, em portos infectados ou suspeitos, mercadorias prohibidas para os mercados da Republica, depois de conhecida nos ditos portos a prohibição constante das portarias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 14 e 17 de agosto ultimo.

Capital Federal, 12 de setembro de 1899. — *Nuno de Andrade*.

Faculdade de Medicina da Bahia

De ordem do Sr. Dr. director faz-se publico que fica aberta nesta secretaria, de hoje 15 de junho a 14 de setembro proximo vindouro, a inscripção para o concurso ao logar de preparador da cadeira de chimica organica e biologica, a qual se encerrará ás 2 horas da tarde deste ultimo dia.

No acto da inscripção cada candidato deverá apresentar á directoria desta faculdade folha corrida no logar de seu domicilio, diploma de doutor em medicina ou de pharmaceutico por qualquer das faculdades da Republica ou publica-fôrma do mesmo e outros quaesquer titulos scientificos ou publicações que haja feito.

Secretaria da Faculdade de Medicina e de Pharmacia da Bahia, 15 de junho de 1899. — O secretario, Dr. *Menandro dos Reis Meirelles*.

Internato do Gymnasio Nacional

CONCURSO DE FRANCEZ

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que desta data até o dia 20 de setembro, ás 2 horas da tarde, acha-se aberta nesta secretaria a inscripção para o concurso á cadeira de francez do Internato do Gymnasio Nacional.

Para esta inscripção devem os candidatos exhibir prova de maioridade e folha corrida, provando tambem que são cidadãos brasileiros.

Os candidatos poderão, entretanto, accrescentar quaesquer documentos de capacidade profissional em seu abono.

A inscripção poderá ser feita por procurador, si o candidato tiver justo impedimento.

Internato do Gymnasio Nacional, 20 de julho de 1899. — O secretario, *Antonio Alves Corrêa Carneiro*.

Gymnasio Nacional

CONCURSO DE HISTORIA NATURAL

De ordem do Sr. presidente da congregação do Gymnasio Nacional, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o art. 4º do regimento para concursos, approva-o pelo aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores de 26 de julho de 1899, nos dias e horas abaixo designados, effectuar-se-hão no Externato do Gymnasio Nacional as provas do concurso para provimento da cadeira de historia natural do Internato do mesmo gymna-sio.

16 de setembro— Prova escripta, ás 11 horas da manhã;

19 de setembro— Prova oral de improviso e respectiva arguição, ás 11 horas da manhã;

21 de setembro— Ponto para prova oral estudada, ás 11 1/2 da manhã;

22 de setembro— Prova oral e respectiva arguição, ás 12 1/2 horas da tarde;

25 de setembro— Prova pratica, ás 11 horas da manhã;

26 de setembro— Leitura da prova escripta, ás 2 horas da tarde;

27 de setembro— Arguição da prova escripta, ás 2 horas da tarde.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 13 de setembro de 1899. — O secretario, *Paulo Tavares*.

Tribunal de Contas

CITAÇÃO DE RESPONSÁVEIS

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-administrador da mesa de rendas de Mangaratiba, Francisco Antonio da Silva para que, no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, alleguem o que for a bem do seu direito relativamente ao alcance de 5:585\$405, demonstrado no processo da tomada de suas contas referentes aos periodos de 1º de outubro de 1878 a 22 de janeiro de 1879 e 6 de setembro de 1882 a 20 de dezem-

de 1887, quando exerceu aquelle cargo, e constituiu procurador na sede deste tribunal ou declararem o seu domicilio para o effeito de se effectuar nelle a notificação das decisões que forem proferidas.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 13 de setembro de 1899.—Servindo de sub-director, *Joaquim José Maciel*.

Directoria do Contencioso

12º DISTRICTO

Imposto predial

São convidados os abaixo relacionados a virem saldar os seus debitos no prazo de 30 dias, sob pena de ser feita a cobrança judicialmente:

Rua Souza Barros, sem numero, Companhia S. Rio de Janeiro.

Rua Vieira da Silva, n. 9, José Machado de Souza.

Rua Goyaz, n. 12, Etervenyck Elionna.

Rua Cerqueira Lima, n. 20 J, Samuel Marques dos Santos.

Rua Goyaz, sem numero, Maria Barbosa de Souza.

Rua Cerqueira Lima, n. 20 E, Maria Augusta Magalhães Figueiredo.

Rua Honorina, n. 2, Guilherme Antonio Rodrigues.

Rua Claudina, sem numero, José Custodio da Silva.

Rua Santos, sem numero, Manoel José Antunes.

Rua Isolina, sem numero, Maria Amelia Simas Soeiro.

Estrada do Bom Successo, sem numero, João Evangelista de Souza.

Rua Piahy, sem numero, Manoel Teixeira Souza Carneiro.

Rua Wenceslão, sem numero, Amelia de Azevedo Azambuja.

Rua Honorio, sem numero, José de Almeida Junior.

Rua Miguel Cervantes, sem numero, João Domingues Ribeiro.

Rua Barcellona, sem numero, Justino de Souza.

Rua Caminho da Freguezia, sem numero, Antonio Cardozo Pereira.

Rua Dr. Garnier, sem numero, Joaquim Barbosa de Campos.

Rua S. Braz, sem numero, Manoel Leal da Silva.

Rua Joaquim Meyer, sem numero, Antonio Joaquim Marques Peixoto.

Rua Cachamby, sem numero, Arnauld Albert.

Rua S. Joaquim, sem numero, Manoel Dias Monteiro.

Rua Borges, sem numero, José Rodrigues Neves.

Rua Angelica, sem numero, Francisco Coelho Oliveira.

Rua Angelica, sem numero, Evaristo Tavares Laranjeira.

Rua Vinte e Quatro de Maio, n. 114 A, Francisco Antonio de Almeida.

Rua Lopes da Cruz, sem numero, João Guilherme Myriath.

Rua Dr. Dias da Cruz, sem numero, Theotônio José de Moraes.

Rua Miguel Angelo, sem numero, José F. da Costa Pinheiro.

Rua Miguel Angelo, sem numero, Benedicto Pereira Raynol.

Rua Zeferina, sem numero, Felicia S. Machado.

Rua Claudina, sem numero, Manoel Pereira Duarte.

Rua Curupaity, sem numero, Bernardino Senna Oliveira.

Rua Dr. Souza Rabello, sem numero, Antonio Fonseca Vidal.

Rua Isolina, sem numero, José Pinnelli.

Rua Duque Estrada, sem numero, Maria Bernardina de Jesus.

Rua Leopoldina, sem numero, Zeferina Luiza Ascensão.

Rua Lopes da Cruz, sem numero, Manoel Loureiro Ferreira.

Rua Santos, sem numero, Antonio da Silva.

Rua Viuva Claudio, sem numero, José.

Rua Viuva Claudio, sem numero, Joaquim

José Antunes Carneiro.

Rua Miguel Angelo, sem numero, José F.

Costa Pinheiro.

Rua Soares, sem numero, Maria Candelaria

Franco.

Rua Propicio, coronel Francisco Muniz

Azambuja Mendes.

Rua Fortunato de Brito, sem numero, José

de Almeida.

Rua Immaculada Conceição n. C A, Joaquim

José Costa Lima.

Rua Lucidio Lago, sem numero, Rita Can-

dida J. Ferreira.

Rua Olaria, sem numero, Lucidio da Costa

Lago.

Rua Silva Rego, sem numero, Antonio Ro-

drigues Barros.

Rua Miguel Cervantes, sem numero, M-

noel José Cato.

Rua Marquez do Herval, sem numero, Ma-

noel José Silveira.

Rua Elvira, sem numero, Antonio da Costa

Soares.

Rua General Carvalho, sem numero, Luiz

Baptistella.

Rua Caminho dos Pilares, sem numero, Je-

ronymo Francisco da Costa.

Rua Alzira Valdetaro, sem numero, Fran-

cisco Ferreira da Silva.

Rua General Carvalho, sem numero, João

Bezerra.

Rua Baroneza Uruguayana, sem numero,

Joaquim José Rodrigues.

Rua Leal, sem numero, João Ribeiro Gon-

calves.

Rua Visconde Santa Isabel, sem numero,

José Narciso Couto.

Rua Anglica, sem numero, Evaristo Ta-

vares Laranjeira.

Estrada Bomsuccesso, sem numero, João

Evangelista de Souza.

Estrada da Penha, sem numero, José

Marques da Silva.

Estrada de Santa Cruz, sem numero,

Manoel Antonio Silva Cassimiro.

Rua Bittencourt da Silva, sem numero,

Bernardino Joaquim Rocha.

Rua Caminho dos Pilares, sem numero,

Francisco Gonçalves da Silva.

Rua Viuva Claudio, sem numero, Antonio

Macario de Lima.

Rua Porto de Inhauma, sem numero,

Eduardo Vasco Silva Alves e Francisco Garcia

Castanheda.

Directoria do Contencioso, 21 de agosto de

1899.—O sub-director, *Didimo Agapito Fer-*

nandes da Veiga.

Caixa de Amortização

Por esta repartição se faz publico que tendo sido extraviadas quatro apolices geraes do valor de 1:000\$, cada uma, de juro antigo de 6 %, e hoje 5 %, papel, sob n. 131.218 a 131.220, emitidas em 1869 e 178.407 em 1870; vão ser expedidos novos titulos si, dentro de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1899.—O inspector, *Sebastião M. Sarmento*.

Alfandega da Capital Federal

De ordem do Sr. inspector desta alfandega convido os Srs. padre D. Pietro Colbachiini e Carollo Gretano, residentes na colonia Alfredo Chaves, Estado do Rio Grande do Sul, a comparecerem nesta repartição até o dia 1 de outubro proximo futuro, afim de que alleguem o que for a bem de seus direitos no processo de apprehensão de uma caixa com fundo falso, trazida da Italia no vapor *Duchesse de Genova*, entrado em 7 do corrente, pelo segundo dos supra indicados e destinada ao primeiro.

Alfandega da Capital Federal, 3ª secção, 22 de agosto de 1899.—O chefe, *J. Z. Rangel de São Paio*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de oito dias para providenciar a respeito:

Vapor inglez *Scottish Prince*, procedente de Nova York, entrado em 30 de agosto de 1899.—Manifesto n. 723.

Armazem n. 1—AH: 1 caixa n. 18, repregada.

Idem: 1 dita n. 25, avariada.

Idem: 1 dita n. 10, idem.

GSC: 1 dita n. 2, idem.

MWC: 1 dita n. 2.377, idem.

ARPC: 1 dita n. 12, idem.

Vapor italiano *Alacrità*, procedente de Genova, entrado em 4 setembro de 1899.—Manifesto n. 731.

Armazem das Amostras — FSC: 1 pacote n. 506/509, roto.

Vapor francez *Les Andes*, procedente de Marselha, entrado em 31 de agosto de 1899.—Manifesto n. 725.

Armazem n. 6—FF: 1 barril n. 46, vasio.

Vapor italiano *Alacrità*, procedente de Genova, entrado em 4 de setembro de 1899.—Manifesto n. 731.

Armazem n. 3—MJB—R: 1 caixa n. 1.309, avariada.

CBC: 1 dita n. 3.039, repregada.

AGC: 8 latas sem numero, abertas.

Armazem da Estiva—CGF: 1 caixa n. 261, avariada.

Leite: 1 dita n. 72, idem.

MRM: 1 amarrado n. 3.082, idem.

T&C: 1 caixa n. 25, repregada.

CGF: 1 dita n. 295, idem.

Idem: 1 dita n. 293, idem.

TC: 1 dita n. 8, avariada.

VPC: 1 dita n. 58, repregada.

Idem: 1 dita n. 97, idem.

Idem: 1 dita n. 80, idem.

Idem: 1 dita n. 45, idem.

Barca portugueza *Adelina*, procedente do Porto, entrada em 22 de agosto de 1899.—Manifesto n. 702.

Armazem da Estiva—Macedo—W: 6 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

Idem—Delicioso: 6 ditas idem, idem, idem.

Idem—W: 1 dita idem, idem, idem, idem.

ZRC: 2 ditas idem, idem, idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem, idem.

CR: 6 ditas idem, idem, idem.

Corrêa Ribeiro—Porto: 2 ditas idem, idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem, idem.

JJGC—Barroso: 1 dita idem, idem, idem.

Idem—F: 2 ditas idem, idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem, idem.

ZRC—Clarete: 2 ditas idem, idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem, idem.

FMC: 1 dita idem, idem, idem.

CAC: 1 dita idem, idem, idem.

Macedo—Delicioso: 10 ditas idem, idem, idem.

Idem: 4 ditas idem, idem, idem.

Idem—W: 3 ditas idem, idem, idem.

Corrêa Ribeiro: 2 ditas idem, idem, idem.

CR: 2 ditas idem, idem, idem.

ZRC: 2 ditas idem, idem, idem.

Idem—Collares: 3 ditas idem, idem, idem.

Idem—Bocellas: 2 ditas idem, idem, idem.

Idem—Muscatel: 2 ditas idem, idem, idem.

JJGC—P: 10 ditas idem, idem, idem.

Idem: 6 ditas idem, idem, idem.

MPSC: 1 dita idem, idem, idem.

Macedo—W: 1 dita idem, idem, idem.

Vapor nacional *Maranhão*, procedente do norte, entrado em 5 de setembro de 1899.—Manifesto n. 811.

Armazem n. 6 — Sem marca: 1 fardo sem numero, roto.

Idem: 1 dito idem, idem.

Vapor italiano *Alacrità*, procedente de Genova, entrado em 4 de setembro de 1899. — Manifesto n. 734.

Armazem n. 3 — VCC: 1 caixa n. 2.120, repregada.

Idem: 1 dita n. 2.121, idem.

Vapor francez *La Plata*, procedente de Bordéus, entrado em 5 de setembro de 1899. — Manifesto n. 735.

Armazem das Amostras — Lep. Midosi: 1 pacote sem numero, roto.

AVC: 1 caixa n. 5.131, repregada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1899. — Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Dia 12

Vapor francez *La Plata*, procedente de Bordéus, entrado em 2 de setembro de 1899. — Manifesto n. 735.

Despacho sobre agna — Avenir: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Idem: 1 dita idem, idem, idem.

Armazem n. 4 — J — R — C — C: 1 dita n. 2.236, repregada.

ED: 1 dita n. 939, idem.

CB: 1 dita n. 8.235, idem.

Idem: 1 dita n. 8.447, idem.

Idem: 1 dita n. 8.239, idem.

FPC: 1 dita n. 388, idem.

HG: 1 dita n. 1.713, idem.

FA: 11 ditas sem numero, idem.

MMC: 2 ditas idem, idem.

JM: 1 dita n. 3.062, avariada.

DFC: 1 dita n. 9.153, idem.

VCG: 1 dita n. 44, idem.

ABC: 1 dita n. 1.382, idem.

CPC: 1 dita n. 1.557, idem.

GJAF: 1 fardo n. 2.403, idem.

Vapor allemão *Mazburg*, procedente de Bremen, entrado em 6 de setembro de 1899. — Manifesto n. 741.

Despacho sobre agua — IS: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Armazem n. 8 — NFR: 1 dita n. 151, repregada.

RJ: 2 ditas ns. 9.227 e 8.463, idem.

KF: 1 dita n. 6.488, idem.

Idem: 1 dita n. 6.387, idem.

Vapor inglez *Bista*, procedente de Liverpool, entrado em 5 de setembro de 1899. — Manifesto n. 734.

Armazem n. 9 — H: 2 caixas ns. 8.097 e 8.044, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 8.060 e 8.051, idem.

Idem: 2 ditas ns. 8.047 e 8.082, idem.

Idem: 2 ditas ns. 8.050 e 8.045, idem.

Idem: 2 ditas ns. 8.049 e 7.585, idem.

Idem: 2 ditas ns. 8.046 e 8.048, idem.

Idem: 2 ditas ns. 7.587 e 7.822, idem.

Idem: 2 ditas ns. 7.823 e 8.084, idem.

Idem: 1 dita n. 9.089, idem.

Idem: 1 fardo n. 8.058, idem.

Idem: 1 dito n. 8.056, idem.

PC—K: 1 caixa n. 1.438, idem.

Quayle Davidson & Comp.: 1 dita sem numero, repregada.

RDW: 1 dita n. 2.965, idem.

SO—187: 1 dita n. 393, idem.

CC—A: 1 dita n. 808, idem.

CC: 1 dita n. 4.414, idem.

Idem: 1 dita n. 4.415, idem.

Idem: 1 dita n. 4.411, idem.

Idem: 1 dita n. 4.412, idem.

MR—CV: 1 dita n. 2.874, idem.

GC: 1 dita n. 2.612, repregada e avariada.

II: 1 dita n. 8.117, repregada.

Idem: 1 dita n. 8.091, idem.

II: 2 ditas ns. 8.144 e 8.007, idem.

Idem: 1 dita n. 7.824, idem.

Idem: 2 ditas ns. 8.083 e 7.683, avariadas.

Idem: 2 fardos ns. 8.047 e 8.055, idem.

Idem: 1 dito n. 8.059, idem.

JRC—8.843: 1 caixa n. 1, repregada.

Idem: 1 dita n. 2, idem.

JS: 1 dita n. 7.003, avariada.

MCC: 1 dita n. 2.597, idem.

Idem: 1 dita n. 2.595, repregada.

Idem: 1 dita n. 2.591, idem.

MFC: 1 dita n. 450, avariada.

PC—K: 1 dita n. 1.534, idem.

Idem: 1 dita n. 1.536, idem.

Idem: 1 dita n. 1.527, repregada.

Idem: 1 dita n. 1.533, repregada e avariada.

Vapor inglez *Horroa*, procedente de Antuerpia, entrado em 6 de setembro de 1899. — Manifesto n. 742.

Armazem n. 1—Dia: 1 engradado n. 7.454, repregado.

DG: 1 caixa n. 8.261, idem.

H: 2 ditas ns. 5.333 e 5.332, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 5.331 e 5.339, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 5.331 e 5.331, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 5.336 e 5.334, idem, idem.

M—LG: 1 dita n. 9.161, repregada.

NFR: 1 dita n. 196, idem.

Idem: 1 dita n. 153, idem.

Idem: 1 dita n. 170, idem.

NFR: 1 dita n. 153, idem.

Idem: 1 dita n. 160, idem.

Idem: 1 dita n. 158, idem.

Idem: 1 dita n. 157, idem.

Vapor inglez *Iberia*, procedente de Liverpool, entrado em 8 de setembro de 1899. — Manifesto n. 748.

Armazem da Bagagem — E. Mayo: 1 barra sem numero, repregada.

WSC: 1 lata idem, aterta.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 mala idem, idem.

Augusto Benferd.: 1 dita idem, idem.

M. Mart.: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

MGH: 1 dita idem, idem.

Armazem das Amostras — ESC: 1 caixa n. 6.420/25, repregada.

Vapor inglez *Horroa*, procedente de Antuerpia, entrado em 6 de setembro de 1899. — Manifesto n. 742.

Armazem n. 1—Dia: 1 engradado n. 7.450, repregado.

Idem: 1 dito n. 7.452, idem.

Idem: 1 dito n. 7.453, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1899. — Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Escola de Machinistas Navaes

De ordem do Sr. capitão do mar e guerra, director, previno aos candidatos á carta de machinista da marinha mercante que o exame effectuar-se-ha sexta-feira, 15 do corrente, ao meio-dia.

Secretaria da Escola de Machinistas Navaes da Capital Federal, 11 de setembro de 1899. — O secretario, *J. de Araujo e Silva*.

Contadoria da Marinha

EDITAL

Concurrença para a venda dos predios e terrenos dos extinctos arsenaes de marinha dos Estados da Bahia e Pernambuco

De ordem do Sr. contra-almirante Ministro da Marinha e em observancia ao que dispõe o art. 15 (g-h) da lei n. 560, de 31 de dezembro de 1893, e decreto n. 3.188, de 5 de janeiro deste anno, se faz publico que, até as 3 horas da tarde do dia 27 de outubro vindouro, se receberão nesta repartição propostas para a venda dos predios e terrenos dos extinctos arsenaes de marinha dos Estados da Bahia e Pernambuco.

I

A venda dos referidos predios e terrenos será total ou parcialmente feita, como convier aos pretendentes que, nessa conformidade deverão formular suas propostas.

Na licitação não estão comprehendidos :

1º, no extincto arsenal de Pernambuco, o predio que servia de residencia ao inspector e de secretaria da inspecção e bem assim o que serve de Escola de Aprendizizes Marinheiros e suas dependencias;

2º, no extincto arsenal de marinha da Bahia, os terrenos e predios comprehendidos entre a alfandega e a linha tirada do extremo da casa da inspecção, pelo angulo mais saliente do predio que serve de Escola de Aprendizizes Marinheiros até encontrar o cães.

II

Os predios serão vendidos no estado de conservação em que se acharem, não ficando ao comprador direito de reclamação consequente a ruina ou deterioração que seja verificada posteriormente á aquisição.

III

Os pretendentes deverão depositar na Pagadoria da Marinha, quantia de 50:000\$ para garantia de suas propostas, a qual não lhes será restituída caso, preferida a proposta, se recusarem os mesmos pretendentes a assignar as competentes escripturas de venda.

IV

O fóro para as questões que porventura se suscitarem, será o da União, e, assim se os pretendentes residirem em paiz estrangeiro, deverão ter pessoa idonea nesta Capital Federal, com plenos poderes para represental-os.

V

Si os pretendentes contituirem-se em sociedade para a licitação de que se trata, deverão annexar ás suas propostas o respectivo contracto.

VI

Todas as propostas deverão ser selladas, de conformidade com o disposto no decreto n. 2.573, de 3 de agosto de 1897.

A aquisição dos predios e terrenos fica sujeita ao imposto de transmissio de propriedade.

Contadoria da Marinha, 10 de setembro de 1899. — O contador, *Antonio Babo Ribeiro de Souza Junior*.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra capitão do porto faço publico que até o dia 26 do corrente mez, ao meio dia, serão recebidas nesta secretaria propostas para suspender as embarcações mercantes que se acham submersas nesta bahia.

Para mais esclarecimentos os concorrentes podem dirigir-se a esta Repartição.

Secretaria da Capitania do Porto, Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1899. — *Jose Antonio Airoza*, secretario.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Concurrença para execução das obras de melhoramento do porto de Manaus, Estado do Amazonas

De ordem do Sr. Ministro, se faz publico que nesta Secretaria de Estado se receberão propostas para a execução de obras de melhoramento no porto de Manaus, Estado do Amazonas, mediante contracto, na forma da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, sob as condições seguintes:

I

O contractante ou empreza obriga-se a executar as obras de melhoramento do porto de Manaus, abaixo declaradas, com as altera-

des que durante a execução dos trabalhos serem julgadas necessárias, a juízo do Governo:

a) Regularização do littoral e margem do rio, construção de rampas de acesso, cães, docas e tudo o que for necessario aos serviços de atracação, carga, descarga e armazenagem, com relação á grande e pequena navegação;

b) Dragagens de que necessita o porto.

II

Dentro do prazo de oito mezes, contados da data da assignatura do contracto, o contractante submeterá á approvação do Governo as plantas definitivas e orçamentos das obras.

Quanto ás plantas e orçamentos dos armazens, vias ferreas, guindastes, etc., serão apresentados ao Governo á proporção que tiverem de ser executados.

Serão considerados approvados esses planos e orçamentos, si até quatro mezes depois de apresentados ao engenheiro fiscal não houver o Governo proferido qualquer decisão sobre elles, constituindo isto vantagem e obrigação para o contractante.

III

As obras terão começo no prazo de seis mezes, contados da approvação das plantas definitivas ou dos quatro, a que se refere a clausula antecedente, e ficarão concluidas dentro de 10 annos, contados da mesma data.

A esses prazos não está sujeita a execução dos armazens, linhas ferreas, guindastes e mais accessorios, para os quaes estabelecerá o Governo prazos especiaes, por occasião de serem approvados os respectivos planos.

IV

Durante o prazo da concessão, o contractante será obrigado a proceder, á sua custa, ás reparações necessarias nas obras e a mantel-as em perfeito estado de conservação, e bem assim, a manter em toda a extensão do porto a profundidade necessaria, ficando ao Governo o direito de, na falta de cumprimento desta clausula, fazer executar esses trabalhos por conta do contractante.

V

Para remuneração e amortização do capital empregado nas construcções das obras e pagamento das despesas do custeio e conservação respectivas, e, bem assim, da fiscalização por parte do Governo perceberá o contractante as taxas approvadas para os mesmos serviços no Cães de Santos, especificados no contracto que se tiver de celebrar.

VI

O capital relativo á concessão será fixado de accordo com o orçamento das obras contractadas, acresceto das despesas de desapropriação e outras approvadas pelo Governo, sem cujo consentimento não poderá o contractante augmentar ou diminuir o mesmo capital.

VII

Poderá o contractante desapropriar, na forma do decreto n. 1.664, de 27 de outubro de 1855, as propriedades e benfeitorias pertencentes a particulares que se acharem em terrenos necessarios á construcção das obras e respectivos serviços.

VIII

O contractante poderá, de accordo com o Governo, arrendar os terrenos accrescidos que não forem necessarios aos serviços contractados, sendo neste caso o producto do arrendamento reunido ao das taxas de que trata a clausula V.

IX

Os armazens construidos pelo contractante gozarão de todas as vantagens e favores con-

cedidos por leis aos armazens alfandegados e poderá o contractante emitir warrants, de accordo com os regulamentos que vigorarem para tal fim.

X

O contractante concessionario poderá ser encarregado de executar os serviços de capatazias, e armazenagem da alfandega, percebendo por tal as taxas officiaes das alfandegas da Republica, e ficando sujeito aos regulamentos e instrucções que o Ministro da Fazenda expedir.

XI

O contractante terá preferencia, em igualdade de condições, para construcção de obras semelhantes que, durante o prazo da concessão, se tornarem necessarias no porto de Manaus.

XII

Findo o prazo da concessão, ficarão pertencendo á União Federal todas as obras executadas, predios, terrenos,apparelhos, material fixo e rodante, dragas, batelões, lanchas e mais accessorios dos serviços dos cães e suas dependencias.

XIII

O Governo poderá resgatar todas as obras e suas dependencias em qualquer tempo, depois de decorrido, contado da data de sua completa conclusão, prazo que será indicado na proposta e fixado no contracto.

O preço do resgate será fixado de modo que, reduzido a apolices da divida publica da União, produza a renda de 8 % sobre todo o capital effectivamente empregado, deduzida, porém, a importancia que já houver sido amortizada.

XIV

As questões que se suscitarem entre o Governo e o contractante serão decididas por arbitramento, na forma do art. 1.º § 13 da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869. Si as obras forem executadas por empreza estrangeira, será ella considerada nacional para todos os effeitos do contracto.

XV

Serão embarcados e desembarcados gratuitamente, nos estabelecimentos do contractante, quiesquer sommas de dinheiro pertencentes ao Governo Federal, as malas do Correio, os agentes officiaes do Governo, tropas, bem como os colonos e respectivas bagagens.

Terão, outrossim, transporte gratuito nos cães, os passageiros e suas bagagens, sendo isentas de taxas de atracação e de utilização dos cães, as embarcações miudas de qualquer systema, que os transportarem, e as que pertencerem a navios em carga e descarga.

XVI

A concorrência versará sobre o prazo da concessão, na forma da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, sobre a importancia das taxas a cobrar para remuneração e amortização do capital, etc., e a que se refere a clausula V, sobre os preços das unidades de obras e outras vantagens offerecidas em proveito do publico ou do Governo.

XVII

O orçamento e preços a que se referem as clausulas precedentes serão calculados em moeda nacional e apresentados com a sua respectiva demonstração.

Para avaliação do capital effectivamente empregado nas obras, annua'mente, 25 % dos preços referidos serão fixos e 75 % variarão em proporção directa com o valor de 1\$ na taxa official do cambio; para menos, quando a média do cambio do anno respectivo for superior a o to dinheiros p.r 1\$, e para mais, quando inferior.

Uma vez fixado pela forma indicada a cada anno o capital empregado, não o trará elle alteração alguma e o valor ao cambio, vigorando sempre em que e qu e effeitos a quantia fixada em moeda nacional.

XVIII

O Governo estipulará multas até o valor maximo de 8:000\$ para os casos de inobservancia das clausulas do contracto.

Caducará a concessão si as obras não tiverem começo dentro do prazo estipulado na clausula IV ou si forem suspensas por prazo superior a seis mezes, ficando ella em vigor somente para o que estiver construido e prompto a prestar o serviço que faz objecto deste edital.

XIX

O Governo fiscalizará por agentes de sua confiança a execução das obras e o custeio dos serviços, ficando o contractante sujeito ás instrucções que forem expedidas para esse fim.

As despesas de fiscalização correrão por conta do contractante, que entrará annua'mente para os cofres publicos federaes com a quantia de 25:000\$, paga por semestres adeantados.

XX

A concessão ficará sujeita a todos os onus e gozará de todas as vantagens da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, a cujo regimen ficará subordinada, de accordo com as disposições das presentes clausulas.

XXI

As propostas, devidamente selladas, serão apresentadas em cartas fechadas, nesta Directoria Geral, até ás 2 horas da tarde do dia 6 de dezembro do corrente anno e serão abertas no dia e hora que forem annunciados,

XXII

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito no Thesouro Federal da quantia de 10:000\$, que reverterá em favor da União, caso o proponente escolhido deixe de assignar o contracto no prazo de 60 dias, contados da data em que pelo *Diario Official*, for feita a notificação da acceitação de sua proposta.

A referida caução será elevada a 80:000\$ antes da assignatura do contracto, para garantia de sua fiel execução.

Directoria Geral de Obras e Viação da Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, 5 de setembro de 1899. — O director-geral, C. Cesar de Campos.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA CRIMINAL

De citação, com o prazo de 20 dias, ao réo ausente Antonio Germano Ferreira

O Dr. Francisco José Viveiros de Castro, juiz da Camara Criminal do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, etc:

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 20 dias virem que, pela Camara Criminal deste tribunal e cartorio do escrivão que este escreve, correm e são devidamente processados uns autos de summario de culpa em que é autora a justiça e réo Antonio Germano Ferreira, pronunciado no art. 297 do Codigo Penal; e tendo o Dr. promotor publico apresentado o respectivo libello crime accusatorio, são os termos proceder-se ao seu julgamento, mas como se acha ausente o réo Antonio Germano Ferreira, pelo presente o cito e chamo para que, findos que sejam os ditos 20 dias, venha a este juizo, que funciona no predio n. 108 da rua dos Invalidos, offercer sua defesa, dentro de oito dias, sob pena de se proceder em todos os termos do julgamento a revelia. Será publicado no *Diario Official* por tres vezes. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 9 de setembro de 1899. Eu, Fortunato Maria da Conceição, escrivão, o subscrevi. — Francisco José Viveiros de Castro. (.)

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA CRIMINAL

De citação com o prazo de 20 dias aos réos Guilherme de Assumpção, Eduardo Lindolph, phode Figueiredo, Lucio Antonio de Miranda, Sebastião de Arruda, Jovita Rosa dos Passos, Henriqueta Maria Paschoa, Rosa da Silva e Benedicta Maria da Conceição.

O Dr. Enéas Galvão, juiz da Camara Criminal do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem noticia que, pela Camara Criminal deste tribunal e cartorio do escrivão que este escreve, correm e são devidamente processados uns autos de sumario de culpa, em que é autora a justiça e são réos Guilherme de Assumpção, Eduardo Lindolph de Figueiredo, Lucio Antonio de Miranda, Sebastião de Arruda, Jovita Rosa dos Passos, Henriqueta Maria Paschoa, Rosa da Silva e Benedicta Maria da Conceição, que foram pronunciados no art. 157 do Codigo Penal, e tendo o Dr. promotor publico apresentado o libello crime accusatorio, são os termos proceder-se a julgamento dos mesmos réos; mas, como se achem estes ausentes, pelo presente se cita e chama para que, findos que sejam os ditos 20 dias, venham a este juizo, que funciona no predio n. 103 da rua dos Invalidos, offerecer a sua contestação dentro de oito dias, que correrão em cartorio, contados da terminação do prazo do presente edital, sob pena de se proceder em todos os termos do julgamento a sua revelia. Este será affixado pelo porteiro dos aulitorios no logar do costume e publicado tres vezes no *Diario Official*. Dado e passado nesta Capital aos 16 dias de agosto de 1899. Eu, José Teixeira Sampaio, escrivão, o escrevi. — Enéas Galvão.

Quinta Pretoria

No dia 14 do corrente, ás 12 horas do dia, serão vendidas em praça deste juizo, á rua do Visconde do Rio Branco n. 17, as joias pertencentes ao espolio da finada Francisca Rosa Lourença, e são as seguintes: dous pequenos unheis, uma pulseira, um alfinete com pequenos brilhantes, um copo de prata e um paliteiro, tudo avaliado por 150\$000.

Capital Federal, 11 de setembro de 1899. — o escrivão, M. J. da Silva Junior.

Estado de S. Paulo

COMARCA DE S. ANTONIO DA CACHOEIRA

Com o prazo de 90 dias para a citação dos herdeiros ou successores do finado João Lopes da Silva Lima

O Dr. Achilles de Oliveira Ribeiro, juiz de direito desta comarca de Santo Antonio da Cachoeira, do Estado de S. Paulo, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem noticia que, por parte do padre Antonio Gonçalves de Oliveira, na qualidade de administrador da Caixa de Beneficencia aqui instituida pelo finado Domingos de Oliveira Leme, me foi dirigida a petição do seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz de direito. — Diz o padre Antonio Gonçalves de Oliveira, residente nesta cidade, na qualidade de administrador da Caixa de Beneficencia aqui instituida pelo finado Domingos de Oliveira Leme em 5 de novembro de 1859, por seu procurador a deante assignado, que em data de 5 de dezembro de 1864 o capitão Antonio de Oliveira Mattozinhos e Silva e sua mulher D. esuina Maria Canedo, hoje falecidos, se constituiram devedores daquella caixa da quantia de 10:000\$, vencendo os juros de um e meio por cento ao mez, a correr desde a referida data, com a condição dos mesmos devedores pagarem annualmente os referidos juros vencidos até que a caixa deliberasse o

contrario, hypothecando, para garantia da divida contrahida, o sitio e bemfeitorias que então possuíam neste districto no bairro da Cachoeira Abaixo (loc. n.1) Que fallecendo a devedora D. Jesuina Maria Canedo em 1867, procedeu-se ao referido inventario, no qual o inventariante, Antonio de Oliveira Mattozinhos e Silva, declarou ter vendido as terras e bemfeitorias do sitio da Cachoeira (gravação pela hypotheca) ao capitão Thomaz Gonçalves Barbosa da Cunha e a João Lopes da Silva Lima (hoje falecidos) para liquidar a quantia de 10:000\$ a que o mesmo sitio estava garantido e outras a liquidar (loc. n.2). No entretanto, essa declaração não exprimia a inteira verdade, pois naquella data a responsabilidade que pesava sobre o immovel hypothecado montava á quantia de 20:75\$ de capital e juros, conforme os termos do documento n. 1. Na respectiva partilha deu-se em pagamento á caixa 1:206\$667 em terras do mesmo sitio e 8:793\$333 na divida activa com hypotheca do esolio sobre a massa fallida do capitão Thomaz Gonçalves Barbosa da Cunha, tudo na importância de 10:000\$ (documento n. 3), quantia esta que, como se vê, não chegava para pagamento da divida e juros e que sómente poderia ser abatida nestes, como agora se faz, contando quando por isso a responsabilidade do immovel pelo restante, isto é, 10:000\$ de capital e 725\$ de juros, vencidos e não pagos naquella data. Posteriormente, o capitão Thomaz Cunha pagou á caixa a sua divida correspondente á parte do immovel hypothecado que havia comprado a Mattozinhos, remindo por esse modo a dita parte, não se dando outrotanto com o devedor João Lopes da Silva Lima, cuja respectiva parte permaneceu sempre gravada pela hypotheca, por não haver a remido. Sendo certo que a divida hypothecaria não foi paga, como não o foi, e só isso se dando em parte de seus juros, é evidente que a alludida hypotheca se acha de pé para todos os effeitos de direito, e procedendo agora o supplicante á contagem dos juros, verificou que, salvo erro ou omissão, a divida monta hoje a 62:485\$, apesar da deducção já feita nos juros pagos, valor este que pesa sobre a parte vendida e não para o remida pelo finado João Lopes ou seus herdeiros ou successores. Quer por isso o supplicante fazer executar a hypotheca na dita parte do immovel não remida para o fim de ser o respectivo producto recolhido em caixa, parte essa cujas divisas constam de documentos que se protesta apresentar opportunamente; e, como seja fallecido o adquirente João Lopes da Silva Lima e residam fóra deste Estado e na Republica, mas em logar incerto e não sabido, os seus herdeiros e successores, estão lo abandonados as terras, precisando o supplicante provar o fallecimento do adquirente e bem assim a ausencia de seus herdeiros ou successores, requer a V. Ex. se digne de marcar dia, hora e logar para a respectiva justificação com as testemunhas infra arroladas, nomeando um curador aos ausentes, julgada a justificação por sentença. Requer mais a V. Ex. que em seguida sejam publicados editaes por espaço de 90 dias no logar do costume e pelo *Diario Official* da União, para o fim de serem citados todos os herdeiros ou successores do finado João Lopes da Silva Lima para virem, findo o alludido prazo, pagar a quantia de 62:485\$, importância do capital e juros não pagos até a presente data da dita hypotheca, sob pena de, expirado o prazo e não havendo pagamento, proceder-se á penhora na parte de terras, ficando os mesmos intimados para todos os demais termos da acção até final avaliação, praça, arrematação e adjudicação, distribuído-se e autoanillo-se esta e documentos. E. R. M. — Testemunhas: Victorino dos Santos Rocha, Libanio Pinto Monteiro e Valalonso Affonso Ferreira, residentes nesta cidade. Vae com quatro documentos, inclusive a procuração. Santo Antonio da Cachoeira, 28 de agosto de 1899. — O advogado e procurador, Lafayette Rodrigues de Assis Valle. Estavam 400 réis em estampilhas, devidamente inutilizadas.

Na qual petição proferi o seguinte despacho: De A. Sin, assignando o dia 29 do corrente, ás 11 horas do dia, para se proceder a justificação requerida, inquerindo-se as testemunhas arroladas. Nomeo curador a lide dos ausentes o cidadão José Herdade. Santo Antonio da Cachoeira, 28 de agosto de 1899. — Achilles Ribeiro. E tendo o supplicante justificado com a prova testemunhavel o deduzido em sua petição e sendo-me os autos conclusos, nelles proferi a sentença que segue: Vistos, etc. Julgo por sentença justificada a ausencia dos herdeiros do finado João Lopes da Silva Lima em logar incerto e não sabido em face do depoimento de testemunhas a folhas afim de que produza os seus devidos effeitos em direito, em vista do que passe o escrivão edital de citação dos referidos herdeiros afim de ser affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official* da União, tudo na forma requerida. Pagas as custas pelo requerente. P. e intime-se. Santo Antonio da Cachoeira, 29 de agosto de 1899. — Achilles de Oliveira Ribeiro. Em virtude do que mandei lavrar o presente edital que será affixado nos logares publicos do costume e publicado pela imprensa, pelo que cito, chamo e requeiro aos ditos herdeiros para, findo o prazo de 90 dias, virem pagar a quantia pedida e custas sob pena de, expirado o prazo e não havendo pagamento, proceder-se á penhora na parte de terras, ficando os mesmos intimados para todos os demais termos da acção até o final, sob pena de revelia. As audiencias deste juizo teem logar aos sabbados, ao meio-dia, em a sala da casa da Camara Municipal, ou nos dias uteis anteriores quando aquelles forem feriados. Para que chegue ao conhecimento de todos mantei passar este. Dado e passado nesta cidade de Santo Antonio da Cachoeira, aos 31 de agosto de 1899. Eu, João de Souza Dias Bitalha, escrivão, o escrevi. — Achilles de Oliveira Ribeiro.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres	7 23/32	7 45/64
Sobre Paris	12235	12237
Sobre Hamburgo	12525	12528
Sobre Italia	—	12180
Sobre Portugal	—	500
Sobre Nova-York	—	62417
Duro nacional, por 1\$000	33474	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices	
Apolices geraes miudas, de 5 %	855\$000
Ditas geraes de 1 000\$, de 5 %	884\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, nom.	879\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.	882\$000
Ditas idem de 1897, nom.	997\$000

Bancos

Banco Lavoura e Commercio	108\$000
Dito Rural e Hypothecario, c/ 50 %	125\$000
Dito da Republica do Brazil	139\$000
Dito Commercial do Rio de Janeiro	220\$000

Companhias

Comp. Obras Hydranlicas	22125
Dita Vinção Ferrica Sapucahy	28750
Dita Brasileira Terrens	5\$500
Dita de Melhoramentos no Brazil	19\$000
Dita Minas de S. Jeronymo	26\$000
Dita Transporte de Café e Mercadorias	112\$000
Dita Tecidos Progresso Industrial	190\$000

Debentures

Debts. União Soroabrana e Ituana, 1ª serie	70\$000
Ditas Tecidos Aliança	207\$000

Capital Federal, 13 de setembro de 1899. — O syndico, José Claudio da Silva.

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco Hypothecario do Brazil

Balancete em 31 de agosto de 1899

ACTIVO

Carteira de Credito Popular:

Accionistas.....		4.000:000\$000	
Fundos Publicos.....		5:113\$870	
Accões e debentures de companhias.....		103:037\$800	
Empréstimos garantidos.....		218:637\$100	
Liquidação do Banco de C. Popular do Brazil.....		10.978:754\$472	
Valor depositado.....		773:399\$580	
Contas correntes.....		112:173\$131	
Letras descontadas.....		235 288\$550	
Diversas contas.....		596:471\$557	
Caixa : em moeda corrente.....		11:964\$865	17.034:840\$725

Carteira Hypothecaria :

Empréstimos hypothecarios :

Rurales.....	2.408:527\$790		
Industriaes.....	475:757\$360		
Urbanos.....	179:753\$350	3.064:038\$500	
Penhor agricola.....		193:516\$790	
Letras hypothecarias em carteira.....		2:201\$500	
Auxilios á Lavoura.....		285:051\$232	
Letras descontadas.....		85:080\$600	
Carteira Especial de Auxilios á Lavoura.....	4.111:214\$907		
Carteira do Ex-Banco dos Estados Unidos do Brazil.....	5.250:228\$053		
Carteira do Ex-Banco do Brazil.....	6.389:963\$632	15.751:406\$592	
Acquisições.....		7.817:148\$663	
Valores hypothecados :			
Carteira nova.....	6.840:292\$300		
Carteira Especial de Auxilios á Lavoura.....	7.412:732\$800		
Carteira do Ex Banco dos Estados Unidos do Brazil.....	10.575:999\$350		
Carteira do Ex-Banco do Brazil.....	19.163:883\$200	43.992:907\$650	
Diversas contas.....		4.539:090\$147	
Caixa : em c/c no Banco da Republica do Brazil.....	194:000\$000		
em moeda corrente.....	85.945\$775	279:945\$775	78.212:685\$949

Carteira de Credito Real :

Empréstimos hypothecarios :

Rurales.....	1.179:869\$760		
Industriaes.....	773:887\$130		
Urbanos.....	249:640\$480	2.203:397\$370	
Letras hypothecarias a reemitir.....		52:600\$000	
Valores hypothecados.....		4.389:182\$720	
Diversas contas.....		622:751\$740	7.267:931\$830
			102.515:458\$504

PASSIVO

Carteira de Credito Popular :			
Capital—valor unimial de 40.000 accões de 200\$.....		8.000:000\$000	
Fundo de reserva.....		280:317\$473	
Fundo de integração do capital.....		747:523\$276	
Thesouro Nacional.....		6.510:019\$132	
Caução da directoria.....	80:000\$000		
Depositantes.....	117:052\$800		
Penhores e garantias.....	576:346\$780	773:399\$580	
Letras de dinheiro a premio.....		10:987\$500	
Contas correntes.....		314:782\$361	
Caixa Economica.....		206 424\$730	
Diversas contas.....		181:127\$373	
Dividendos não reclamados.....		10:256\$000	17.034:840\$725
Carteira Hypothecaria :			
Thesouro Nacional.....		33.343:229\$050	
Bonificação de letras hypothecarias.....		218:190\$126	
Contas correntes.....		60:505\$951	
Diversas contas.....		597:853\$172	
Garantias de hypothecas :			
Carteira nova.....	6.840:292\$300		
Carteira especial de auxilios á Lavoura.....	7.412:732\$800		
Carteira do ex-Banco dos Estados Unidos do Brazil.....	10.575:999\$350		
Carteira do ex-Banco do Brazil.....	19.163:883\$200	43.992:907\$650	78.212:685\$949
Carteira de Credito Real :			
Letras hypothecarias emitidas.....	2.198:800\$000		
Letras sorteadas.....	55:300\$000	2.254:100\$000	
Diversas contas.....		210:476\$150	
Garantia de hypothecas.....		4.389:182\$720	
Carteira Matriz.....		414:172\$960	7.267:931\$830
			102.515:458\$504

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1899.—Paulo Ferreira Alves, presidente interino.—Antonio José Fontes, chefe da contabilidade.

Banco de Credito Rural e Internacional

BALANÇETE EM 31 DE AGOSTO DE 1899

Activo

Acções e debentures.....	3.221.093\$500
Contas correntes de movimento.....	150.254\$454
Contas correntes garantidas	424.740\$400
Cauções.....	2.209.000\$000
Deposito da directoria.....	40.000\$000
Deposito de terceiros.....	6.000\$000
Fundos commanditados.....	657.124\$351
Letras caucionadas.....	4.000\$000
Letras descontadas.....	38.386\$050
Letras hypothecarias.....	76.121\$750
Letras a receber.....	789\$500
Mobilia.....	8.905\$000

Caixa :

Em cofre....	25.496\$647
Em bancos	
c/c.....	266.106\$480

Diversas contas..... 46.534\$600

7.172.563\$332

Credito real

Carteira commercial.....	2.000.000\$000
Contas correntes.....	71.579\$665
H y p o t h e c a s	
urbanas em	
liquidação.....	62.768\$642
H y p o t h e c a s	
ruraes....	150.605\$641
Letras hypothecarias a re-emittir.....	110.500\$000

323.964\$283

Prestações a receber..... 5.934\$315

Juro de letras hypothecarias..... 1.928\$500

Valores hypothecados..... 810.000\$000

3.213.406\$763

Passivo

Capital.....	3.103.005\$000
Contas correntes de movimento.....	645.925\$754
Caução da directoria.....	40.000\$000
Fundo de reserva.....	297.151\$394
Deposito de terceiros.....	6.000\$000
Valores caucionados.....	2.209.000\$000
Diversas contas.....	871.480\$684

7.172.563\$332

Credito real

Capital.....	2.000.000\$000
Contas correntes.....	76.033\$788
Amortizações.....	3.263\$391
Letras hypothecarias emitidas.....	275.800\$000
Garantia de hypothecas....	810.000\$000
Juro de hypothecas.....	3.776\$138
Diversas contas.....	44.533\$446

3.213.406\$763

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1899.—
J. E. E. Berla, presidente.—Julio Pinto de Castro, chefe da contabilidade.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.890 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para machinas para peneirar grãos ou outras materias, denominado *Peneirador Schubert*. Invenção de Pedro Schubert, morador em Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes

O peneirador, de minha invenção, consiste em uma peneira circular, suspensa e actuada de modo a reproduzir o movimento caracte-

ristico dado a uma peneira commum, por um operador que, com as mãos, a sustenta e a move do molo conhecido, afim de separar os grãos sãos dos grãos deteriorados, terra, corpos miudos, materias mais leves, etc., depositados conjuntamente sobre o tecido da peneira; graças ao movimento de oscillação conico, dado a esta, o qual é identico ao daquelle do meu aparelho, os grãos sãos caminham para a circumferencia da dita peneira, enquanto os grãos deteriorados e materias mais leves vão occupando a parte central vazando pelo crivo ou tecido da peneira, a terra e os corpos miudos.

O desenho annexo representa, a titulo de exemplo, um aparelho realizando minha invenção.

A fig. 1, é uma vista em elevação e em secção axial do conjunto do aparelho, sendo a fig. 2 uma vista parcial em secção por a b da fig. 1.

As outras figuras são vistas de detalhes.

O aparelho é constituido por uma peneira A, suspensa de uma travessa 2, da armação geral 1, por braços 3, presos a uma suspensão a Cardan B fixada á travessa 1; um eixo motor vertical 4, passando pelo centro de suspensão, sustentado e gyrando em buchas 5 e 6, communica o movimento á peneira pela manivella C, de curso variavel, fixada á extremidade inferior do eixo.

A peneira A (figs. 1 e 6) é formada por um tecido ou crivo 7 fixado a uma parede circular 8 dotada de uma cruzeta cujos braços 9 se projectam de um centro 10, no qual é praticado o furo central 11 onde se aloja o botão espherico 12, da manivella C. Aos braços 9 se preñhem ás extremidades inferiores dos braços de suspensão 3, cujas extremidades superiores são fixadas a uma corda 13, em forma de tronco de pyramide hexagonal (figs. 1 e 2), da qual se projectam azas 14, articuladas diametralmente por parafusos 15, em um anel 16, circundando o eixo 4; este anel é por sua vez articulado em dous supports 17, fixados á travessa 1, por pinos ou por parafusos 18 situados a angulo recto com os parafusos 15 e no mesmo plano que estes.

O eixo motor traz um anel de suspensão 19 e uma polia motora 20.

A manivella C, figs. 1, 3, 4 e 5, comprehende duas partes 21 e 22. A parte 21 é chavetada no eixo e a parte 22 levando o botão espherico 12 é fixada á primeira por um parafuso 23.

A junção dessas partes é feita sobre assentos providos respectivamente de dentes circulares 24, que se casam, em vista de augmentar o attrito das superficies em contacto apertadas pelo parafuso 23 em redor do qual póde a parte 22 ser orientada, para tomar a posição 22', por exemplo, como indicado figs. 1 e 4, ou qualquer outra conveniente, com o fim de se obter o curso de manivella o mais favoravel, curso dependente de raios, podendo variar entre os de comprimento o a e o a'; do comprimento de raio escolhido depende a amplitude das oscillações conicas da peneira.

Na parede 8 da peneira existe uma abertura de evacuação 25, para o producto peneirado, provido de uma bica de descarga 26. No seu centro traz o crivo ou tecido um orificio 27, cujas beiras são fixadas ao anel 28 provido de um estribo 29, de olhal 30 atravessado pelo parafuso 32, de porca de olhal 33 fixado ao centro 10; por meio desse dispositivo póde se ter a face do crivo em forma da superficie: quer plana quer conico-concava ou convexa, como indicado na fig. 1.

Modo de funcionar.—O producto a tratar é depositado sobre o crivo da peneira onde, graças ao seu movimento oscillatorio caracteristico, os grãos sãos caminham para a parede 8, correndo dalli para o orificio de descarga enquanto os grãos avariados e materias leves dirigindo-se para a parte central cahem p lo orificio, vazando pelo crivo os corpos miudos, terras, etc.

Podendo-se á vontade, conforme a natureza do producto a tratar, variar a velocidade da machina, a amplitude das oscillações

conicas da peneira e a forma do seu fundo de crivo ou tecido.

A peneira póde ser provida de uma caixa inferior 33, com bica 34 para o despejo lateral das materias que vazam pelo crivo ou cahem do seu orificio central. Dous (ou mais) crivos superpostos poderão ser empregados, como indicado fig. 7; neste caso a descarga dos grãos sãos se effectua, do crivo superior para o inferior, por aberturas lateraes 35 (figs. 6 e 7) enquanto as materias leves são evacuadas directamente para fóra dos crivos, pois que o orificio 27' central do superior é de menor diametro que o 27 do orificio do inferior.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um aparelho peneirador tendo por orgão essencial uma peneira, da qual o eixo central, normal á superficie de seu crivo, é susceptivel de um movimento de oscillação conica variavel á vontade, enquanto á dita superficie do crivo podem ser dadas inclinações conicas, variaveis, relativamente ao eixo normal, sendo a velocidade de oscillação deste tambem susceptivel de variações, conforme a natureza do producto a peneirar;

2º, no aparelho da reivindicção acima, a combinação de uma peneira circular, como A, com uma suspensão á Cardan, como B, um eixo motor provido de uma manivella de curso variavel, como C, actuando a peneira A;

3º, na peneira A, a combinação de uma parede circular com orificio e bica de sahida; braços e centro, fundo crivado ou de tecido, dotado de um orificio central de evacuação; sendo este fundo combinado com um estribo e parafuso de porca de orelhas com o fim de ter o dito fundo em superficie quer plana, quer conico-concava ou convexa de inclinação conica variavel;

4º, a manivella B formada de duas partes combinadas, como substancialmente descripto e representado figs. 1, 3, 4 e 5, com o fim de permittir á vontade, variar o curso do botão espherico da mesma manivella;

5º, a suspensão á Cardan, circundando o eixo motor, construida como substancialmente descripta e representada figs. 1 e 2.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1899.—
Como procuradores, Jules Géraud & Lelerc.

N. 2.891 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um brunidor para café ou outros grãos, denominado «Brunidor Schubert». Invenção de Pedro Schubert, morador em Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes

O objecto da invenção é um brunidor para café ou outros grãos, no qual o producto é brunido por fricção exercida sob uma pressão, quasi sempre igual, e produzida exclusivamente pelo proprio peso do café em transito no aparelho, deixando o dito aparelho de expellir o café quando a quantidade que contem é insufficiente para o seu funcionamento normal.

O brunidor realizando minha invenção é representado nos desenhos annexos, sendo as figs. 1 e 2 vistas em elevação do conjunto do aparelho em secções respectivamente por AB e CD da fig. 2. A fig. 2 é uma vista em plano e em secção por EF da fig. 1.

Em uma armação 1 é montado, em mancaes 2 e 3, um eixo vertical 4 provido de uma polia motora 5 e de discos 6, estriados como indicado fig. 4, trabalhando em uma camisa tronconica 7 fixada em uma placa de assento 8 presa ás travessas 9 da armação. A parte 10, da placa 8, formando a face interna do fundo da capacidade tronconica é estriada como os discos 6 e tem um orificio 11, do qual se projecta a bica de sahida 12 provida de um registro corredo 13 obedecendo ao braço 14 de uma alavanca de sino 4, articulada em 15 a camisa 7, da qual o outro

braço 16 é ligado, por uma haste extensível 17, ás alavancas conjugadas 18 e 19 articuladas á armação 1 em 19; nessas alavancas se prendem as extremidades superiores recurvadas das hastes 20 que, pelas suas extremidades inferiores, sustentam um disco 21 provido de uma abertura 22 de onde se projecta o funil de entrada 23.

A haste 17 é formada por um cano *b* articulada na sua parte inferior ao braço da alavanca 16, no qual pôde correr longitudinalmente uma haste *c* de menor diametro, articulada em uma parte superior ás alavancas 18 e 19 e que se fixa em posição, no cano *b*, pelo parafuso de pressão 24. Por meio deste dispositivo é fácil comprehender, á vista do desenho, como se pôde regular a posição vertical do disco 21 relativamente á posição occupada pelo registro 13 sobre o orificio 11.

A camisa 7 é construída em duas metades; uma dellas *d* se fixa á placa 8 por meio de projecções como 25, de suas cantoneiras 26, em fórma de parafusos enquanto a outra metade *e* se fixa á primeira por meio de suas cantoneiras 27 parafusadas ás cantoneiras 25 da parte *d*.

As faces superiores e inferiores dos discos de fricção 6 são de fórma circular conico-concava, como indicado (figs. 1, 2 e 4).

Modo de funcionar — Estando a machina em movimento e o orificio 11 fechado, introduz-se, na capacidade tronconica ou camara 7, o café trazido, por exemplo, pela bica 28 alimentada de um moto continuo por um elevador ou por outro meio conveniente.

O café accumulando-se na camisa chega em contacto com a face inferior do disco 21 e o suspende; este, actuando o registro 13 por meio das alavancas 18, 19 ligadas ás hastes 20, haste 17 e alavanca de sino *a*, o faz correr abrindo-se assim o orificio 11, conforme a altura que chegue a occupar o café na camara 7.

Parando, porventura, á chegada do café na dita camara e baixando-se alli, por consequente o seu nivel, o disco 21 o acompanha e movendo-se para baixo chega á sua posição inicial á qual corresponde o registro em posição fechando o orificio 11, conservando-se assim o aparelho com a quantidade de café necessário para que torne a emitir café convenientemente brandido quando de novo se produzir a alimentação pela bica.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em um brunidor para café ou outros grãos, denominado «Brunidor Schubert»:

1º, com um eixo vertical gyratorio, como 4 provido de discos de fricção estriados, a combinação de uma camisa, como 7, formando uma capacidade tronconica, concentrica ao eixo 4 fechada na sua parte inferior por uma placa de assento, á qual é fixada, trazendo esta placa um orificio de evacuação como 11, dotado de um registro correddio regulador, como 13;

2º, com o registro correddio, da reivindicação primeira, — a combinação por meio de haste de suspensão, como 20, alavancas conjugadas, como 18 e 19, haste extensível, como 17 e alavanca de sino como *a*; — de um disco, como 21 actuado verticalmente pelo café em tratamento na camisa 7 com o fim de regular a abertura do orificio de evacuação 11, conforme ao nivel do café na capacidade tronconica; fechando se completamente o dito orificio quando a altura do café se abaixa a um ponto predeterminado;

3º, com o registro correddio e o disco 21, a combinação de uma haste extensível, como 17, com o fim de regular as posições do registro sobre orificio de evacuação relativamente ás posições verticaes occupadas pelo disco 21;

4º, discos de fricção apresentando superficies circulares de fricção conico-concavas, como indicado figs. 1, 2 e 4, e discos, como 21, com orificio, como 22 e funil de entrada, como 23, da materia a tratar. Tudo como acima descripto para os fins especificados e representados pelos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1899. — Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

N. 2.892 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para — Carteirainha com phosphoreiras para envolveros de cigarros. — Invenção de V. Steidel & Como., estabelecidos na capital do Estado de S. Paulo.*

A invenção tem por objecto uma carteirainha com phosphoreiras para envolveros de cigarros conseguida por meio de uma folha de papel ou papelão recorta-la, como indicado na fig. 1 do desenho annexo, e dobrada pelas linhas p. ntuadas para fornecer a carteirainha representada aberta, pela fig. 2, e fechada, pela fig. 3; constando a dita carteirainha de dois bolsos A e B para cigarros, combinados respectivamente com bolsos C e D para phosphoros.

O modo de formação dos bolsos A e C sendo identico ao dos bolsos B e D, vamos indicar a maneira de dobrar a parte inferior da folha da fig. 1 para obter os bolsos A e C.

O bolso B consegue-se dobrando a folha pelas linhas 1—2, 3—4, 8 e 5—6, de modo que o verso, das partes riscadas *a* e *b*, se applique no recto da parte *c*, como indicado fig. 4, projectando-se lateralmente a parte P destinada a fornecer a phosphoreira D; para obter a dobram-se as partes *d* e *e* respectivamente pelas linhas 9 e 10, trazendo-se assim a parte *d* em contacto com a parte *f* e a parte *e* superposta á parte *d*, como indicado fig. 5. Em seguida dobra-se a parte P pela linha 11 de modo que as partes já dobradas *d* e *e* venham applicar-se sobre a parte *g*, como indica lo fig. 6 e, finalmente, dobrando-se a folha pela linha 8, para trazer a parte *f* em contacto com a parte *c* do bolso B, obtém-se o bolso D prompto a receber os phosphoros, como indicado fig. 7.

Para manter em posição as diversas partes dobradas fixam-se, por qualquer modo conveniente, as partes *a* e *b* com a parte *c* e, com esta ultima, a parte *f*; ficando solto o triangulo *h* que serve de lapella de fechamento á phosphoreira respectiva, como indicado fig. 2.

Em cada bolso a phosphoreira occupa uma posição symetrica relativamente á posição da phosphoreira do outro bolso, sendo cada uma dellas adjacente á beira da face interior de um bolso, opposta á beira da face do bolso levando a outra phosphoreira e, além disso, as ditas phosphoreiras tem uma largura que, combinada com a posição symetrica que occupam sobre os bolsos, permite que essas phosphoreiras venham collocar-se ao lado uma da outra, como indicado fig. 3, quando a carteira se acha fechada.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Uma carteirainha com phosphoreiras, para envolveros de cigarros constituida por dois bolsos para cigarros, combinados cada um respectivamente com um bolso menor servindo para conter phosphoros; ficando as ditas phosphoreiras accommodadas, entre os bolsos para cigarros, ao lado uma da outra, quando a carteirainha se acha fechada; sendo a carteirainha com phosphoreiras conseguida por meio de uma folha de materia conveniente recorta-la e dobrada como descripto acima e representado pelo desenho annexo; sendo colladas ou fixadas, de qualquer modo conveniente, as partes que for necessario manter em contacto.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1899. — Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

N. 2.905 — *Relatorio de um machina destinada a marcar barricas, por meio de impressão, applicada á industria do matte, e acompanhada de um pedido de privilegio. Invenção de Francisco de Camargo Pinto, residente em Curitiba, Estado do Paraná.*

Descrição

A machina compõe-se especialmente de uma peça *d* de metal em fórma de um sector circular *a*, desenho n. 1, com letras ou emblemas abertos ou entalhados, em alto relevo, na parte curva, ou abertas as letras, etc., em uma peça separada *a'*, e adaptada ao sector; sendo este sector collocado

sobre um eixo *b*, fig. 2, o qual é apoiado sobre mancaes *c*, *c'*, havendo uma alavanca *d*, collocada em lugar conveniente, no mesmo eixo, para dar-lhe movimento e consequentemente ao sector; os mancaes são, por sua vez, supportados por uma armação *e*, composta de columnas e travessas de madeira, desenho n. 1, ou sobre um pedestal de ferro *f*, desenho n. 2.

De uma peça de metal curva em uma das extremidades *h*, supportando uma roldana *i*, na extremidade curva cuja roldana fica por baixo do sector e cuja peça de metal é fixa na referida armação ou no pedestal.

Modo de funcionar

Colloca-se a barrica *va*, representada pelas linhas pontuadas *j*, desenho n. 1, fig. 1, pela frente da machina, entre o sector e a roldana, de modo a poder marcar ou fazer a impressão no sentido longitudinal; puxa-se a alavanca e o mesmo sector fará entrar a barrica e depois impellido a mesma alavanca a barrica sahirá marcada, isto é, com as letras ou emblemas gravados na barrica. Collocando-se a mesma barrica, representada pelas linhas pontuadas *j'*, porém, pelo lado da machina, entre o sector e a roldana, e dando movimento á alavanca o sector fará girar a barrica e ao mesmo tempo fará a impressão no sentido transversal. Poderá ser adicionado um pequeno aparelho automatico para applicar ás letras do sector uma tinta qualquer, ou applicando-a á mão, por meio de uma almofadinha ou rolo, como se costuma praticar nas machinas typographicas, ficando assim as marcas não só gravadas, mas também coloridas.

Vantagem

A vantagem consiste em ser a marcação mais rapida, mais economica e mais perfeita, comparativamente com o systema de marcar á mão e com o ferro, que contém as letras em estado incandescente. Marcar a fogo, como vulgarmente se diz.

O supplicante reivindica como partes caracteristicas de sua invenção:

1º, applicação de uma peça de metal em fórma de um sector circular com letras abertas ou entalhadas em relevo na parte curva do mesmo sector, ou abertas em uma peça separada e adaptada ao mesmo sector; sendo este sector montado sobre um eixo no qual existe uma alavanca para dar-lhe movimento;

2º, uma peça de ferro curva em uma das extremidades e fixa na armação ou pedestal, desenhos ns. 1 e 2, contendo na extremidade curva uma roldana, á qual fica por baixo do sector e funciona conjuntamente;

3º, finalmente, um aparelho construido de madeira e ferro, conforme o desenho n. 1; bem como o mesmo aparelho construido de ferro, conforme o desenho n. 2, applicado á industria do matte.

Tudo substancialmente conforme foi descripto e mostram os desenhos e modelos juntos.

Curitiba, 20 de julho de 1899. — Francisco de Camargo Pinto.

ANNUNCIOS

Sociedade Anonyma «A Imprensa»

CONVOCAÇÃO EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas da Sociedade Anonyma «A Imprensa» a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 22 do corrente, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da rua do Rosario n. 74, 2º andar, para resolver sobre uma proposta da directoria para a reforma dos seus estatutos.

Os Srs. accionistas deverão depositar as suas acções no escriptorio referido, das 11 ás 2 horas da tarde, até tres dias antes daquelle em que se deverá realizar a assembléa convocada.

Capital Federal, 5 de setembro de 1899. — A directoria, Carlos N. Aguiar. — Carlos V. Bandeira.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1899